



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5895 - Terça-feira, 11 de dezembro de 2018
Divulgação: Terça-feira, 11 de dezembro de 2018 **Publicação:** Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, que "regulamenta a Lei n.º 12.476, de 7 de dezembro de 2018, que trata da antecipação da Gratificação Natalina (13º salário) de 2018."

DECRETO Nº 20.132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242228_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JOSE LANDIO DE OLIVEIRA VIANA, 275934/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Encarregado, 11120006, do/da Assessoria Comunitária/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08004005, substituindo ANDRE LUIS DO PRADO, 538970/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Licença Prêmio, de 02/12/2018 a 16/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 192 de 05/12/2018 (Processo 18.0.000128080-1).

DESIGNA JOSE AIRTON DA SILVA, 531215/2, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Ronda, 11130010, do/da Serviço da Guarda Municipal/Coordenação de Segurança Urbana/Secretaria Municipal de Segurança, 08602001, substituindo LUIZ RICARDO CASTRO DE SOUZA, 538880/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Licença Prêmio, de 18/11/2018 a 29/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 191 de 04/12/2018 (Processo 18.0.000126987-5).

CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, da SMSeg, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apurar os fatos articulados no Processo SEI 18.0.000115654-0, com base nos incisos IV e V, do artigo 3 da Lei n 9.970/2006, por meio da Portaria 70 de 07/12/2018. (Processo 18.0.000115654-0)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 15/10/2018, em relação a OSCAR TEITELBAUM, 401630/1, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 2343 de 26/06/2017, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30/06/2017, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 5586674 de 07/12/2018 (Processo 18.0.000100465-0).

CESSA, a contar de 04/12/2018, em relação a SILOMAR LEAL DE SOUZA, 251073/3, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 2612 de 16/06/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/06/2015, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 5562766 de 05/12/2018 (Processo 18.0.000127020-2).

CESSA, a contar de 14/11/2018, em relação a JOSCELAINE BEATRIZ ALMEIDA GUEDES, 1103687/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1634 de 16/07/2012, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30/07/2012, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 5574769 de 06/12/2018 (Processo 18.0.000117190-5).

CESSA, a contar de 01/01/2019, em relação a MARINA ROSA DA SILVA FILHA, 438616/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 2792 de 08/11/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/11/2011, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 5592746 de 07/12/2018 (Processo 18.0.000129054-8).

CONCEDE, a OSMAR SANTOS FILHO, 677921/2, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/11/2018, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5548153, de 04/12/2018 (processo 18.0.000118639-2).

CONCEDE, a LUCIA BEATRIZ HELFER, 450021/2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 23/11/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5476121 de 27/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a SILVIA REGINA JUSTO, 296688/1, Auxiliar de Servicos Gerais, AC10902, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 26/11/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5480639 de 27/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a LAZARETE RABELO ROLDAO, 323333/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 20/11/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5481012 de 27/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a MARIA INES DE OLIVEIRA VESCOVINI, 382118/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 26/11/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5481240 de 27/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a LEILA MARA FACCIO, 268243/1, Psicologo, ES129NS, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 26/11/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5480744 de 27/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a TANIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 482794/1, Tecnico de Controle Interno, TP11207, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 24/11/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5508534 de 29/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a ANTONIO LUIS DA SILVA ROCHA, 103679/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 25/11/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5509489 de 29/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a CARLOS ALBERTO FERRAZ SMOCO, 342704/1, Tecnico de Controle Interno, TP11207, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 26/11/2018, com base na Emenda

Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5476050 de 27/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a FABIANE FOGLIATTO BITTENCOURT, 436541/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 21/10/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5491991 de 28/11/2018 (Processo 01.014268.15.9).

CONVOCA SILOMAR LEAL DE SOUZA, 251073/3, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 04/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5562776 de 05/12/2018 (Processo 18.0.000127020-2).

CONVOCA REMO ELIAS MELLO DA SILVEIRA, 1060015/3, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 24/12/2018 a 22/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5526964 de 30/11/2018 (Processo 18.0.000119837-4).

CONVOCA HELENO BAPTISTA FRANKEN, 1451146/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 03/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5560741 de 05/12/2018 (Processo 18.0.000125945-4).

DESIGNA ANA LUCIA FERREIRA SOARES, 1117530/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Encarregado, 11120011, do/da Serviço de Informação Escolar e Documentação/Divisão de Educação Escolar/Supervisão de Educação/Secretaria Municipal de Educação, 15602001, vaga 1002185, a contar de 16/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 5567239 de 05/12/2018 (Processo 18.0.000126528-4).

EXONERA, a pedido, DANIELI LEITE GOMES, 1103954/4, Técnico em Enfermagem, TP10707, do/a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/12/2018, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5586874, de 07/12/2018 (processo 18.0.000128503-0).

EXONERA FRANCISCO COSTA VIEIRA DA CUNHA, 1404016/1, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, 21240002, do Gabinete do Prefeito, vaga 1000024, a contar de 05/12/2018, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5567188, de 05/12/2018 (processo 18.0.000127354-6).

EXONERA, a pedido, HELOISA REGINA SILVEIRA DE OLIVEIRA, 170450/2, Professor M5, ED103M5, do/a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, a contar de 01/11/2018, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5278212, de 05/11/2018 (processo 18.0.000112721-3).

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo SEI 18.0.000125683-8, pela Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria 5434299, de 21/11/2018, em conformidade com o disposto no art. 222, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 5524424, de 30/11/2018 (processo 18.0.000125683-8).

INSTAURA sindicância, para apuração dos fatos relatados no processo administrativo SEI 18.0.000108562-6, pela Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria 5434299, de 21/11/2018, em conformidade com o disposto no art. 222, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 5473453, de 26/11/2018 (processo 18.0.000108562-6).

INSTAURA Inquérito Administrativo, com base no art. 221, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133/1985, com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo SEI 18.0.000001189-0, conforme Portaria 5365176, de 13/11/2018 (processo 18.0.000001189-0).

INSTAURA Inquérito Administrativo, com base no art. 221, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133/1985, com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo SEI 17.0.000065128-1, conforme Portaria 5364977, de 13/11/2018 (processo 17.0.000065128-1).

MODIFICA, em relação a ROUSSELI ANI MATTOS ALVES, 255467/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 5147882 de 18/10/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/10/2018, que cessou os efeitos da portaria Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, quanto a data fim da concessão que passa a ser a contar de 11/05/2018 e não como constou, através da Portaria 5552124 de 04/12/2018 (Processo 18.0.000118678-3).

MODIFICA, em relação a SYMONE DE ARAUJO SOUZA, 1038176/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 5147882 de 18/10/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/10/2018, que cessou os efeitos da portaria Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, quanto a data que passa a ser a contar de 26/04/2018, e não como constou, através da Portaria 5548644 de 04/12/2018 (Processo 18.0.000118681-3).

MODIFICA, em relação a ROUSSELI ANI MATTOS ALVES, 255467/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 5147882 de 18/10/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/10/2018, que cessou os efeitos da portaria Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, quanto a data fim da concessão que passa a ser a contar de 11/05/2018 e não como constou, através da Portaria 5552124 de 04/12/2018 (Processo 18.0.000118678-3).

MODIFICA, em relação a CRISTINE MAIRESSE CAVALHEIRO, 204095/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, a Portaria 4536984, de 03/08/2018, que a relotou para a Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/09/2018, quanto à secretaria que passa a ser Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, e não como constou anteriormente, através da Portaria 5554819 de 04/12/2018 (processo 18.0.000057793-2).

MODIFICA, em relação a JACQUELINE MARIA THIEL, 438021/1, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, a Portaria 4422679, de 19/07/2018, que a relotou para a Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/08/2018, quanto à secretaria que passa a ser Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, e não como constou anteriormente, através da Portaria 5554740 de 04/12/2018 (processo 18.0.000065485-6).

MODIFICA, em relação a EDUARDO DE ALBUQUERQUE NUNES ELSADE, 368122/01, Médico Especialista, ESM.1.01.ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 5413727, de 20/11/2018, que cessou a sua cedência ao Grupo Hospitalar Conceição, com ônus para a origem mediante ressarcimento, mantendo o regime suplementar de trabalho, quanto à data, que passa a ser a contar de 19/11/2018, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 5537459 de 03/12/2018 (processo 18.0.000116372-4).

MODIFICA a Portaria 5237261, de 29/10/2018, que transferiu servidores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, excluindo o nome dos servidores listados abaixo, através da Portaria 5550846, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD CARGO
CARLOS ALBERTO LOPES CORREA	267834/01	ELETRICISTA	267834/01
EVERALDO ROCHA DA SILVA	214556/04	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	214556/04
FELIPE BARRIONUEVO PIRES	825910/02	ENGENHEIRO	825910/02
ALEXANDRE VILMAR JACOBY STOLTE	492714/02	ENGENHEIRO	492714/02
JORGE LUIS MARIANO	108288/05	OPERADOR DE MAQUINAS	108288/05

MODIFICA a Portaria 5237450, de 29/10/2018, que transferiu servidores para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, excluindo o nome dos servidores listados abaixo, através da Portaria 5551496, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD CARGO
FILIPE PINTO ROJAS	1081438/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
MARINEIA FALCK VOLLRATH	1075993/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
SILVIO LUIS DA SILVA ZAGO	336546/04	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ES140NS

MODIFICA a Portaria 5237153, de 04/12/2018, que transferiu servidores para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, excluindo o nome do servidor ANGELO AMARO DA SILVA, 342376/01, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, através da Portaria 5552337, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

MODIFICA a Portaria 5237202, de 29/10/2018, que transferiu servidores para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho,

em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, excluindo o nome dos servidores listados abaixo, através da Portaria 5552525, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD CARGO
PAULO RICARDO CORREA SILVA	188715/03	ENGENHEIRO	ES114NS
JOLCINEI DE ALMEIDA GOMES	1078232/01	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	FV10107

MODIFICA a Portaria 5236884, de 04/12/2018, que transferiu servidores para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, excluindo o nome do servidor REJANE MARIA MACHADO DE SOUZA, 230082/03, Operário, AC11002, através da Portaria 5552660, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

NOMEIA REMO ELIAS MELLO DA SILVEIRA, 1060015/03, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 01 - Ilhas/Humaitá/Navegantes/Nordeste, 34526001, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, durante o impedimento do titular, VALMIR JÚNIOR FERREIRA, 1310844/01, por motivo de férias, no período de 24/12/2018 a 22/01/2019, com base no artigo 69, §2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 5526864, de 30/11/2018 (processo 18.0.000119837-4).

PRORROGA, de 01/01/2018 a 02/12/2018, em relação a DENISE REGINA DOS SANTOS BARCELLOS, 1125044/01, Técnico em Treinamento e Seleção, ES.1.34.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, para fins de regularização funcional, face ao retorno ao órgão de origem, a contar de 03/12/2018, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 5520515 de 30/11/2018 (Processo 16.0.000042939-6).

PRORROGA, de 01/01/2018 a 31/12/2018, em relação a CRISTINE HERZOG, 502288/02, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua colocação à disposição da Prefeitura Municipal de Pelotas, com ônus para a origem sem ressarcimento, RT 20 horas semanais, em permuta com PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, RT 20 horas semanais, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 10 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 5548252, de 04/12/2018 (processo 17.0.000060828-9).

PRORROGA, de 01/01/2018 a 31/12/2018, em relação a FERNANDO CEZAR RIPE DA CRUZ, 1065351/01, Professor, ED.1.03.M5, Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Pelotas, com ônus para a origem sem ressarcimento, mantendo o regime complementar de trabalho, em permuta com VERA LUCIA DIAS, RT 40 horas, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 10 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 5548325, de 04/12/2018 (processo 17.0.000060828-9).

RELOTA CLAUDIA PEIXOTO AZEREDO HULLEN, 1115251/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 26/11/2018, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5541634, de 03/12/2018 (processo 18.0.000083521-4).

RELOTA FRANCISCO LUIZ LUDWIG, 547466/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a contar de 02/01/2018, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5555640, de 04/12/2018 (processo 18.0.000127247-7).

TRANSFERE os servidores abaixo listados para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, sem alteração nas movimentações e vacâncias acontecidas após a referida data, através da Portaria 5549558, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD CARGO
ADAMO MARISVALDO DA SILVA SOARES	539410/02	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
ALESSANDRO COELHO GOMES DE OLIVEIRA	1007580/03	MEDICO VETERINARIO	ES125NS
ALINE BRUNING MONTEIRO	1101188/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
ANDRE DIEGO DOS SANTOS	1124706/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
ANELINE HENGEMUHLE	1105310/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
BARBARA SILVA COELHO	1101250/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
BRUNNA DE SOUZA BARNI	1362240/01	MEDICO VETERINARIO	ES125NS
BRUNO CASTILHOS NICOLA	1084500/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
CAMILA FIGUEIREDO CARNEIRO MONTEIRO	1311387/01	MEDICO VETERINARIO	ES125NS
CAMILE DE SOUZA DE OLIVEIRA	1103474/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
CLAUDIO JOSE FERREIRA DELFINO	246971/03	OPERÁRIO	AC11002
DENISE MARQUES GARCIA	1361643/01	MEDICO VETERINARIO	ES125NS
GILBERTO ARI BACCHI	1116428/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
GILMAR ROJAS DIAS	1085492/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA	1098365/01	MOTORISTA	OP11504
JULIANA INES HERPICH	1361651/01	MEDICO VETERINARIO	ES125NS
JULIANA KOENEN VIEIRA	1080539/01	MEDICO VETERINARIO	ES125NS
LEONARDO ALMEIDA BRITO	1102613/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
LINDOMAR TEIXEIRA CONSTANTE	1085654/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
LISIANE MOREIRA MATOS	1186248/03	MEDICO VETERINARIO	ES125NS
LUCAS MACHADO PAIM	1240676/01	ADMINISTRADOR	ES101NS
LUCIANO PANDOLFO CARDOSO	1120638/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
MARCIA ADRIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1095838/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
MARCIA MARIA DA SILVA GEMERASCA	441111/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
MAREILA DA SILVA SOARES	1117203/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
MARIO LUIS RODRIGUES	1115995/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
MAURICIO FADANNI	1105540/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
MEGUI ILLAMAS NICHES TROIS	1105124/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
NEI FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	1085620/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
PATRICIA GABRIEL BAUM	1104489/01	AGENTE DE FISCALIZACAO	FV10107
PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
PIERRE SANTOS DA SILVEIRA	1082469/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	98696/02	JARDINEIRO	OP12104
ROGER TIAGO RODRIGUES DA ROSA	1110420/01	MOTORISTA	OP11504
TANIA DE MELO BARBOSA SPERONI	1361660/01	MEDICO VETERINARIO	ES125NS
WAGNER GRIMM BRUM	1095951/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406

TRANSFERE a servidora abaixo listada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, sem alteração nas movimentações e vacâncias acontecidas após a referida data, através da Portaria 5550160, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

--	--	--	--

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD CARGO
ANDREA OBERRATHER	185891/02	ARQUITETO	ES102NS

TRANSFERE os servidores abaixo listados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, sem alteração nas movimentações e vacâncias acontecidas após a referida data, através da Portaria 5550529, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD CARGO
CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS	294898/1	PEDREIRO	OP11004
JOSÉ LUIZ MARQUES	61004/03	PINTOR	OP11104

TRANSFERE os servidores abaixo listados para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, sem alteração nas movimentações e vacâncias acontecidas após a referida data, através da Portaria 5550648, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD CARGO
MARIANGELA ROCHA DE OLIVEIRA PERONI	257464/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
DOUGLAS SCHMATZ MALLMANN	1133926/01	ENGENHEIRO	ES114NS

TRANSFERE os servidores abaixo listados para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para fins de atualização da nomenclatura das unidades de trabalho, em atendimento à Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e ao Decreto nº 19.904, de 27 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, sem alteração nas movimentações e vacâncias acontecidas após a referida data, através da Portaria 5550748, de 04/12/2018 (processo 18.0.000111174-0).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD CARGO
DIEGO BANDEIRA MACHADO	1077996/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406
ELIANE FRAGA DA SILVA	867590/2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AA10406

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DÁ POSSE aos componentes da COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – CSST/SMAMS – Biênio 2018/2020: JULIANA BRAZ FREDIANI, matrícula 575620, ENGENHEIRO, Titular Eleito e Presidente desta Comissão; DENISE CALVET PINTO, matrícula 1268007, ARQUITETA, Titular Eleito; LÍCIA NARDIN SCHUCH, matrícula 55619402, ARQUITETA, Titular Eleito; DERI CALVETE DA ROCHA, matrícula 714218, ENGENHEIRO, Suplente Eleito; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 12657602, OPERÁRIO, Suplente Eleito; THANISE SILVA CARVALHO, matrícula 1096966, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Suplente Eleito; GUILHERME SILVEIRA CASTANHEIRA, matrícula 5608352, ARQUITETO, Titular Indicado e Vice-Presidente desta Comissão; TARCÍSIO NOBRE NUNES, matrícula 8086402; AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Titular Indicado; MARÍLIA ROENNAU LEMOS, matrícula 1077830, ARQUITETA, Titular Indicado; GISLAINE LOPES MENEZES, matrícula 466284, ARQUITETA, Suplente Indicado; GLÁDIS WEISSHEIMER, matrícula 3924832, ARQUITETA, Suplente Indicado; ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 3924832, JARDINEIRO, Suplente Indicado, para atuarem pelo prazo de dois anos a contar de 07 de novembro de 2018, através da Portaria 60 de 10/12/2018 (processo 18.0.000035069-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização ao servidor THIERRI MORAES DA ROSA SILVA, 1400509.1, Engenheiro, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, para se afastar, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, no dia 10/12/2018, a fim de fiscalizar a execução de serviços de manutenção mecânica das casas de bombas do sistema de proteção contra cheias de Porto Alegre, oriundo do Pregão Eletrônico nº 192/2017, Processo nº 001.000337.17.0, na sede da empresa contratada, no município de Novo Hamburgo - RS através da Portaria 5600404 de 10/12/2018. (Processo 18.0.000128656-7)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento da servidora DEISE FABIANA RIBEIRO SILVEIRA, 115547.4, Assistente Administrativa da Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares, nos dias 07/12/2018 a 14/12/2018, para participar do "VII - Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares", em Luziânia - GO, com ônus ao Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 162, de 09/12/2018 (Processo 18.0.000124795-2).

AUTORIZA o afastamento do Conselheiro Tutelar RENATO ROCHA DA SILVA, 106031.7, da Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares, nos dias 07/12/2018 a 14/12/2018, para participar do "VII - Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares", em Luziânia - GO, com ônus ao Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 163, de 09/12/2018 (Processo 18.0.000122070-1).

AUTORIZA o afastamento da Conselheira Tutelar JOSIMARA ROSIAK DE OLIVEIRA, 117600.5, da Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares, nos dias 07/12/2018 a 14/12/2018, para participar do "VII - Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares", em Luziânia - GO, com ônus ao Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 164, de 09/12/2018 (Processo 18.0.000119923-0).

DISPENSA, a contar de 01/12/2018, das atribuições de Fiscal de Contrato Titular, o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, 489533 e das atribuições de Fiscal de Contrato Suplente, a servidora LETICIA DE MORAES MAURICI, 1436937, ambos designados através da Portaria 123, de 24/08/2018 e publicada em 27/08/2018, referente aos contratos de serviços de locação de veículos 2320 (PGM nº 57571 – Agenor e Silvio Transportes Ltda. ME), 2449 (PGM nº 67176 – Transself Transportes Ltda. ME), 2451 (PGM nº 67175 – Transcastanha Transportes Ltda. ME), 2452 (PGM nº 67174 – Bandeira Transportes Ltda. ME) e 2453 (PGM nº 67173 – Transnicolas Transportes Ltda.), todos celebrados pelo Município de Porto Alegre com as empresas relacionadas para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE). Através da Portaria 166, de 10/12/2018 (Processo 18.0.000081330-0).

Nº ELOG	Nº PGM	Contratada	Objeto	Modalidade: Pregão Eletrônico	Processo	Fiscais	A contar de
---------	--------	------------	--------	-------------------------------	----------	---------	-------------

				co nº			
2449	67176	Transself Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de automóvel (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	263/2017	001.000413.17.8 / 18.0.000080622-2	Fiscal de Contrato Titular: CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 381254	01/12/2018
2451	67175	Transcastanha Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de automóvel (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	263/2017	001.000413.17.8 / 18.0.000080633-8	Fiscal de Contrato Substituto: HEITOR BECKER MOMBACH, matrícula 1319426	01/12/2018
2452	67174	Bandeira Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de automóvel multiuso (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	263/2017	001.000413.17.8 / 18.0.000080690-7	Fiscal de Serviços Titular: PRISCILA BOMBER DA SILVA LUZ, matrícula 1228056	01/12/2018
2479	67890	Agenor e Silvio Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de automóvel de representação (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	109/2018	18.0.000036391-6	Fiscal de Serviços Substituto: CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 381254	01/12/2018
2320	57571	Agenor e Silvio Transportes Ltda. ME	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de pick up com cabine dupla (veículo com capacidade de carga de 5 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	271/2014	16.0.000050991-8	Fiscal de Contrato Titular: CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 381254 Fiscal de Contrato Substituto: HEITOR BECKER MOMBACH, matrícula 1319426 Fiscal de Serviços Titular: CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, matrícula 489533	01/12/2018

						Fiscal de Serviços Substituto: WANDERLAN JOSÉ AZAMBUJA LOPES, matrícula 461407	
2453	67173	Transnicolas Transportes Ltda.	Serviço de transportes de pessoas e/ou cargas através de caminhão grande com cabine dupla (veículo com capacidade de carga de 6 passageiros), por preço mensal, com motorista legalmente habilitado para o tipo de veículo.	263/2017	001.000413.17.8 / 18.0.000080698-2	Fiscal de Contrato Titular: CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 381254 Fiscal de Contrato Substituto: HEITOR BECKER MOMBACH, matrícula 1319426 Fiscal de Serviços Titular: RAUL AZAMBUJA CONDOTTA, matrícula 539895 Fiscal de Serviços Substituto: FLÁVIO ROGÉRIO MINUZZI SOARES, matrícula 543175	01/12/2018

DISPENSA, a contar de 01/12/2018, das atribuições de Fiscal de Contrato Titular, o servidor CLAUDIO FERNANDO MIRANDA, 489533 e das atribuições de Fiscal de Contrato Suplente, a servidora LETICIA DE MORAES MAURICI, 1436937, ambos designados através da Portaria 123, de 24/08/2018 e publicada em 27/08/2018, referente aos contratos de serviços de locação de veículos 2320 (PGM nº 57571 – Agenor e Silvio Transportes Ltda. ME), 2449 (PGM nº 67176 – Transself Transportes Ltda. ME), 2451 (PGM nº 67175 – Transcastanha Transportes Ltda. ME), 2452 (PGM nº 67174 – Bandeira Transportes Ltda. ME) e 2453 (PGM nº 67173 – Transnicolas Transportes Ltda.), todos celebrados pelo Município de Porto Alegre com as empresas relacionadas para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE). Através da Portaria 165, de 10/12/2018 (Processo 18.0.000081330-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 843, de 26/10/2018, referente a processo de sindicância administrativa, onde Excluirá ANDRÉA PEREIRA REGNER, 35608.9/04, Assessora Técnica e Incluirá CARLOS EDUARDO NERY PAES, 351808/02, Médico Especialista, com base no art. 222 da Lei Complementar 133 de 3/12/1985, através da Portaria 1156 de 12/10/2018 (processo 17.0.000013531-3).

ALTERA Portaria 844, de 26/10/2018, referente à processo de sindicância administrativa, onde Excluirá ANDREA PEREIRA REGNER, 35608.9/04, Assessora Técnica e Incluirá CARLOS EDUARDO NERY PAES, 351808/02, Médico Especialista, com base no art. 222 da Lei Complementar 133 de 3/12/1985, através da Portaria 1158 de 10/12/2018, (processo 16.0.000026818-0).

AUTORIZA MARCIA HELENA AQUINO SEVERINI, 447952/03, Médica Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do "XVI Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar e I Congresso de Controle de Infecção Em Pediatria e Neonatologia", de 07 a 10/11/2018, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1032, de 31/10/2018 (processo 18.0.000098080-0).

DESIGNA THIAGO FRANK, 592629/02 Médico como Presidente da comissão de seleção e CLÁUDIA DIAS ALEXANDRE, 1114590/02 como secretária da comissão de seleção e PEDRO SANTOS COELHO DE SOUZA, 1150472/02, Administrador como o terceiro membro da comissão de seleção encarregada de elaborar o Edital de Chamada Pública 06/2018 que tem por objeto o credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil para elaboração de Linhas de Cuidado para o Município de Porto Alegre, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Porto Alegre, bem como analisar e julgar o resultado do mesmo, através da Portaria 1158/2018 (Processo 18.0.000125902-0).

DESIGNA NELSON DE AZAMBUJA PEREIRA FILHO, 481480/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Neurocirurgia Hps/Direção Técnica Hps/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501018, substituindo MARIO DE BARROS FARIA, 521672/2, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Férias, de 16/11/2018 a 30/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1155 de 10/12/2018 (Processo 18.0.000000814-8).

RETIFICA a portaria 999 de 17/10/2018 que autoriza CARMEN MARIA TOMAZELLI LUNARDI, 459218/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar do VII Congresso Brasileiro de Enfermagem em Dermatologia, de 28 a 31/11/2018, em Gramado/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, em relação as datas que passa a ser de 29 a 31/10/2018 e não como constou, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1134, de 06/12/2018 (processo 18.0.000101870-8).

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

FORMALIZA AUSÊNCIA de LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, 787192, diretora-geral adjunta,

Diretoria Geral, MSP - Estudo Missão Especial Int Mun S/ Prejuízo, para participar da Reunião Ordinária do Conselho Diretor Nacional da ASSEMAE, dias 12 e 13/12/2018 em Brasília – DF, com ida no dia 11/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 32, III, através da Portaria 1945 de 07/12/2018 (processo 18.10.000010007-7).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a BIANCA DUTRA RINKER, 1123459/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, do/da Equipe de Microbiologia Ambiental/Coordenação de Análises Biológicas de Esgotos/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, a contar de 01/09/2018, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1951 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000008595-7).

CONCEDE, a LUZIANE DA ROCHA GARCIA, 762559/3, Assistente Social, ES205NS, efetivo, do/da Equipe de Saúde /Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador /Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa , a contar de 01/11/2018, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1950 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000008686-4).

CONCEDE, a GEISA CAROLINA CAMILLO TATSCH, 533947/5, Psicólogo, ES129NS, adido, do/da Coordenação de Desenvolvimento/Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa , de 20/08/2018 a 22/10/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1949 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000001528-2).

CONCEDE, a CARLOS OLIVEIRA CARDOSO, 228373/4, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, do/da Coordenação de Controle Operacional/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, de 03/01/2019 a 02/01/2020, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1948 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000000508-2).

CONCEDE a ELVIA MARIA CARRARO DE OLIVEIRA, 706180/01, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, efetivo, da Equipe ETA José Loureiro da Silva/C-ETASUL/GTAG/DT, Abono de Permanência, a contar de 24/04/2018, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 1947 de 10/12/2018 (Processo 18.13.000007393-4).

DESIGNA PAULO ROBERTO DOS SANTOS SCHWARTZ, 711291/1, Operário Especializado,

OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Sistemas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Controle e Manobra de Esgoto Sul/Coordenação de Operação de Sistemas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, 86224000, substituindo JOSE HENRIQUE DE SOUZA, 747911/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 03/11/2018 a 10/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1943 de 06/12/2018 (Processo 17.10.000007943-9).

DESIGNA ADAO NOGAR ALVES DA ROSA, 104544/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo LEANDRO GOULART CAFARATI, 1290614/1, Agente de Saneamento, OP21504, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 12/11/2018 a 01/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1953 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000010046-8).

DESIGNA, JULIANO DOS SANTOS KLEN, 1259440/2, Montador Eletromecânico, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, para as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviços, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16.10.000003243-7, com a empresa Daiane Raulino Rocha, CNPJ nº 21.508.937/0001-42, no período de 01/12/2018 a 31/01/2019. Através da Portaria 1952, de 10/12/2018 (processo 16.10.000003243-7).

DESIGNA FRANCISCO FREITAS, 1277065/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo PEDRO VALENSUELA, 745483/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 05/11/2018 a 19/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1955 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000004957-2).

DESIGNA PAULO JOSE BAUER, 664483/4, Motorista, OP21104, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, 86310000, substituindo GERALDO FERMINO, 710146/1, Motorista, OP21104, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 29/01/2019 a 16/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1957 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000004931-9).

DESIGNA ALVINO DA SILVA CAVALHEIRO, 1111612/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo ARTEMIO SILVESTRE DE VARGAS, 707895/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de licença para tratamento de saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de

09/11/2018 a 08/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1954 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000002964-4).

DESIGNA JORGE LUIZ MONTIERR DOS SANTOS, 715960/1, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Nordeste/Gerência Distrital Nordeste/Diretoria de Operações, 86610000, substituindo PAULO NICANOR DOS SANTOS AMARAL, 744582/3, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 05/11/2018 a 19/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1956 de 10/12/2018 (Processo 17.10.000006341-9).

DISPENSA DERCIO DA ROSA CANDIDO, 738338/3, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, da função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, 86240000, vaga 2000260, a contar de 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 1967 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000009350-0).

TORNA SEM EFEITO, em relação a SERGIO LUIZ MEIRELES, 746116/2, Auxiliar de Serviços Gerais, AC20302, efetivo, da Coordenação de Esgoto Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, os efeitos da Portaria 1670 de 17/10/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/10/2018, que concedeu Avanço-Prêmio e Referência Imediatamente Superior, em conformidade com o disposto no artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Artigo 70 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, aos termos da Lei 6309/88, Lei 11253 de 04/04/2012, por motivo de aposentadoria, através da Portaria 1960 de 10/12/2018 (Processo 18.10.000000295-4).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CLAUDIA SALLES RIBEIRO, 664756, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada da Seção de Material 1.3.1.5, em Regime de Tempo Integral, deste Departamento, para substituir JANAINA SARTORI FERRANTINO, 440155, por impedimento legal do titular, de 15/02/2019 até 01/03/2019, através da Portaria 5530958 de 03/12/2018 (processo 18.17.000006138-2).

DESIGNA LUIZ ANTONIO FERNANDES PHILOMENA, 663065, Engenheiro, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo Financeiro 1.3.2.8, em Regime de Dedicção Exclusiva, deste Departamento, para substituir JOSE LUIZ TOMAZI DANNENHAUER, 1366360, por impedimento legal do titular, de 14/11/2018 até 23/11/2018, através da Portaria 5516304 de 30/11/2018 (processo 18.17.000006128-5).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA o servidor GIULIANO XAVIER PINHEIRO, matrícula 1353640/01, Assistente Administrativo, da função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000185, da Área de Gestão da Informação, 70401026, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação, a contar de 17/12/2018, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 628, de 10/12/2018 (Processo 18.15.000008051-0).

LOTA TAIS ARAUJO GONCALVES, 947249/02, Assistente Administrativo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 10/12/2018, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 627, de 10/12/2018 (Processo 18.0.000019826-5).

RELOTA o servidor GIULIANO XAVIER PINHEIRO, matrícula 1353640/01, Assistente Administrativo, da Área de Gestão da Informação para a Área de Controle de Transferência e Prestação de Contas, 70401021, da Coordenação Financeira, a contar de 17/12/2018, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 629, de 10/12/2018 (Processo 18.15.000008051-0).

TRANSPÕE, a contar de 07/12/2018, MARIANA OLIVEIRA DA SILVA, 1310305/01, Técnico em Enfermagem, da Fundação de Assistência Social e Cidadania para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada/Secretaria Municipal da Saúde, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 625, de 07/12/2018 (Processo 18.15.000003328-7).

TRANSPÕE, a contar de 07/12/2018, ROBERTA MESQUITA DA LUZ, 1281844/02, Técnico em Enfermagem, da Fundação de Assistência Social e Cidadania para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada/Secretaria Municipal da Saúde, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 624, de 07/12/2018 (Processo 18.15.000003406-2).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a funcionária KELLY PITTA PFUTZ DOS SANTOS, matrícula 2170.9, CPF 832.923.060-00, como fiscal do Contrato nº 03/2016, firmado com a empresa Id Sistemas Inteligentes Ltda., em substituição a fiscal CAMILA SANTOS DE LIMA, matrícula 1753.1, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 10/09/2018, através da Portaria 117 de 15/10/2018 (processo 17.16.000006351-0).

DESIGNA a funcionária ROSA ELAINE ALBUQUERQUE AVILA, matrícula nº 949.0, como fiscal do Contrato nº 13/2018, firmado com a empresa Shopping Tour Câmbio e Turismo Ltda., a partir de 02/10/2018, através da portaria 134 de 12/11/2018 (processo 18.16.00004421-6).

SUBSTITUI a funcionária ALEXANDRA BARCELOS RHOD, CPF 823.285.790-00, matrícula 21601, pela funcionária ALINE TRINDADE SILVA MACHADO, matrícula 21601, CPF 968.516.350-20, para

atuar como fiscal do contrato 04/2017, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 01/12/2018, através da Portaria 136 de 12/11/2018 (processo 17.16.000013956-7).

DESIGNA os funcionários WAGNER DOS SANTOS COELHO, matrícula 848.6, e JUVENAL JUNIOR DA ROCHA BERNARDES, matrícula 1862.7, como fiscais do Contrato nº 13/2018, firmado com a empresa Master Kill Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda Me, cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 26/11/2018, através da Portaria 152 de 23/11/2018 (processo 18.16.000044110-2).

DESIGNA os funcionários GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA, matrícula 1389-7 e MÁRCIO DE ANDRADE SAMURIO, matrícula 2143-1, como fiscais do Contrato nº 14/2018, firmado com a empresa Vérus Consultoria e Perícia Contábil Ltda., cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 21/11/2018, através da Portaria 153 de 27/11/2018 (processos 18.16.000034101-9 e 18.16000047481-7).

SUBSTITUI o funcionário DIOGO RUBIN DE TOLEDO, matrícula nº 1928.3, pelo funcionário VITORIO ARAGAO CASAROLI, matrícula nº 2126.1, para atuar como fiscal do contrato 02/2016, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 24/10/2018, através da Portaria 154 de 27/11/2018 (processo 17.16.000005394-8).

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FERNANDO FAZZINI RUSSO, 800779/03, Assistente Administrativo, AA60106 e MATEUS GRISZEWSKI DE SOUZA, 1445197/02, Assistente Administrativo, AA60106, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de realizar o inventário de bens permanentes e o inventário do estoque do almoxarifado do PREVIMPA, no período de 05/12/2018 a 31/12/2018, conforme Ordem de Serviço 015, de 17/10/2013, capítulo II, inciso V alínea "c", com base no artigo 17, Inciso II da Lei Complementar 478, de 26/09/2002, através da Portaria 139 de 06/12/2018, (Processo 18.13.000007071-4).

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a contar de 03/12/2018 ao servidor MIGUEL JOSE TORRES KUHN, 21307.2/02, Administrador, ES601NS, da Assessoria de Planejamento e Programação, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06 (seis), com base no artigo 110, inciso V, alínea "i", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002, regulamentada pelo Decreto 13962, de 14/11/2002 alterado pelo e Decreto 18064 de 12/11/2012, através da Portaria 276/2018 de 07/12/2018, (Processo:16.13.000002466-5).

FAZ CESSAR, a contar de 03/12/2018, os efeitos da Portaria 226, de 06/09/2016, em relação ao servidor MIGUEL JOSE TORRES KUHN, 21307.2/02, Administrador, ES601NS, da Unidade de Controle e Preparo de Pagamento, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06 (seis), face lotação, com base no artigo 46, da Lei 8986 de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto 13962 de 14 de novembro de 2002 alterado pelo e Decreto 18064 de 12 de novembro de 2012, através da Portaria 275 de 07/12/2018 (Processo 16.13.000002466-5).

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo GETULIO CARDOSO FEIJÓ, CPF 140.848.720-91, matrícula 13273.4, Inativo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, identidade funcional OP-1.04.04.D.9-0, cargo de Carpinteiro, padrão 04-D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 11/09/1969, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 25/04/2018, inativado conforme Ato 1126/1997, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: NEIR SEVERINA DE OLIVEIRA, CPF 658.838.290-15, cônjuge, a contar de 25/04/2018, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1993, de 29/11/2018 (processo 18.13.000006743-8). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

RETIFICA, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, em relação ao ex-servidor LUIS RODRIGUES MORRUDO, matrícula 24775.6, falecido em 20/09/2018, Estatutário, no cargo de Pedreiro, código OP-4.05.04.A.01-0, com carga horária de 30 horas, Inativo, do Departamento Municipal de Habitação, aposentado por Invalidez, com provento integral, conforme Ato 209, de 07/08/1997, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 06/07/1990, a Portaria 1851/2018 de 16/11/2018, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, quanto a reversão da cota reservada e inclusão de um pensionista, à razão de: 50% ao pensionista LUAN MATHEUS DOS SANTOS MORRUDO, matrícula 24775.6, CPF: 045.206.410-47, filho, data-fim 13/06/2020, no valor de, e 50% a NELI MARIA DOS SANTOS FRANÇA, matrícula 24775.6, CPF: 404.987.510-15, companheira, no valor de. Observações (revisão de proventos/outros): Insalubridade em grau máximo (40%) – Ato 14, de 17/01/2000 (processo 004.000403.99.7). CPF do(a) ex-servidor(a) 286.060.350-68, PASEP do ex-servidor 106.911.811.17, através da Portaria 2005, de 07/12/2018 (processo 18.13.000006454-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento da empregada pública do IMESF ALINE MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 2902753, Administradora, para ausentar-se do município, sem ônus para o IMESF, a fim de

participar do "I Simpósio: 'Inovação: Peça-Chave para a Gestão em Saúde'", na cidade de Salvador/Bahia, no período de 06 a 07 de dezembro de 2018, através da Portaria 134 de 11/12/2018. (Processo 18.20.000000960-2)

AUTORIZA o afastamento da empregada pública do IMESF, MICHELI ROSSETTO DOS SANTOS, matrícula 2903232, Enfermeira, para ausentar-se do município sem ônus ao IMESF, a fim de participar do I Simpósio: "Inovação: Peça-Chave para a Gestão em Saúde", na cidade de Salvador/BAHIA, no período de 06 a 07 de dezembro de 2018, através da Portaria 135 de 11/12/2018. (Processo 18.20.000000961-0)

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000123498-2 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de atraso dos dias 04/10/2018 e 18/10/2018, relativo ao conselheiro tutelar LUCAS SILVA BRIZOLA, 109441.6/05, da Unidade de Apoio Aos Conselhos Tutelares - Microregião - 08, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, com base na análise da área técnica competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000116844-0 – DEFERE o pedido de abono de falta (código 001) do(s) dia(s) 01 e 02 de outubro, relativo a ROSANGELA AUGUSTIN, matrícula nº 106896201, cargo Auxiliar de Gabinete Odontológico, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000101185-1 – DEFERE o pedido de abono de falta (código 001) do(s) dia(s) 25 e 26 de setembro de 2018, relativo a GUIOMAR SILVA DA ROCHA DIAS, matrícula nº 49158802, cargo Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000101185-1 – DEFERE o pedido de abono de meia-falta (código 002) do(s) dia(s) 24 de setembro de 2018, relativo a GUIOMAR SILVA DA ROCHA DIAS, matrícula nº 49158802, cargo Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000115283-8 – DEFERE o pedido de exclusão de saída antecipada 2º turno (código 304) do(s) dia(s) 31 de agosto de 2018 e lançamento de débito em banco de horas, relativo a

ANGÉLICA SCHMITT BASTOS, matrícula nº 138446502, cargo Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo 18.0.000058704-0 – DEFERE o pedido de exclusão de meia-falta (código 002) do(s) dia(s) 25 de abril de 2018, relativo a MARCELO LUCIANO ROSA DOS SANTOS, matrícula 131937001, cargo Farmacêutico, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000118185-4 – DEFERE o pedido de abono de falta (código 001) do(s) dia(s) 02 de abril de 2018, relativo a IVANICE DUARTE FREIRE, matrícula nº 48334801, cargo Médico Especialista, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000126800-3 – DEFERE o pedido de exclusão de falta (código 001) do(s) dia(s) 01 de outubro de 2018, relativo a MARIA CLAUDIA MORAIS MANO, matrícula nº 55512802, cargo Médico Especialista, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000077594-7 - DEFERE o pedido de abono de falta (código 001) do(s) dia(s) 19 de julho de 2018, relativo a CÂNDIDO FAGUNDES DE MORAIS, matrícula nº 306736, cargo Motorista, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000125091-0 – DEFERE o pedido de exclusão de falta (código 001) do(s) dia(s) 01 a 31 de outubro de 2018, relativo a ANA PRISCILA DE SOUZA, matrícula nº 1111248, cargo Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000126136-0 – MODIFICA o deferimento do pedido de exclusão de saída antecipada 2º turno (código 304) do(s) dia(s) 04 de outubro de 2018, publicado no DOPA nº 5894, em 10/12/2018, relativo a SONIA VALADAO THIESEN, matrícula nº 362752.01, cargo Médico Veterinário, da Secretaria Municipal da Saúde, passando para exclusão de meia-falta (código 002) e não como constou.

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000006150-2 - INDEFERE, em 06/12/2018, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por VLAUDIO CARLOS SPEROTTO XAVIER, matrícula 33886.5, Professor aposentado, por falta de amparo legal.

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000006926-0 - INDEFERE, em 10/12/2018, em relação a SAIONARA SANTOS ROCHA, 289271, assistente social da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição, por falta de documento hábil.

Processo 18.13.000006812-4 - DEFERE, em 10/12/2018, em relação a MARIO VANDERLEI DUBAL RODRIGUES, 188650, guarda municipal da Secretaria Municipal de Segurança, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas e ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1481 dias.

Forças Armadas: 322 dias

Brigada Militar: 06/10/1980 a 24/08/1981.

Regime Geral de Previdência Social/INSS: 1159 dias

Supermercados Real S. A. - 05/04/1977 a 23/08/1977;

R Adegas S A Comercio e Representações – 02/12/1977 a 31/12/1977;

Presser Prestação de Serviços Ltda – 20/08/1979 a 26/12/1979;

PROCERGS - Cia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul – 31/12/1981 a 01/11/1983;

Termolar S. A. – 16/08/1984 a 24/10/1984;

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – 15/05/1986 a 02/08/1986;

MSP – Eletrometalúrgica Industria e Comércio Ltda - 02/10/1986 a 12/11/1986.

Processo 18.13.000006875-2- DEFERE, em 10/12/2018, em relação a DAISY DA ROSA GONÇALVES, 1128620, técnico em enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 7115 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Centro Especializado de Citologia Ltda – 27/03/1994 a 25/06/1994;

Carrefour Comércio e Indústria Ltda – 12/09/1994 a 13/03/2000;

União Brasileira de Educação e Assistência – 05/02/2001 a 03/11/2014.

Processo 18.13.000006879-5 – DEFERE, em 10/12/2018, em relação a MARA DENISE DA SILVA MATTOS, 944571/02, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 5125 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul- 05/03/1998 a 15/12/1998; 07/03/2001 a 05/06/2014.

Processo 18.13.000006905-8 - DEFERE, em 10/12/2018, em relação a CARLOS EDUARDO HEINSCH, 557873, motorista da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2607 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

TRANSPORTADORA TRESMAIENSE LTDA – 12/05/1987 a 31/07/1987; 01/08/1988 a 04/07/1995.

Processo 18.13.000006942-2 – DEFERE, em 10/12/2018, em relação a CARLOS LUIS ARAUJO DOS SANTOS, 271941, agente de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas e ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88,

observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2348 dias.

Forças Armadas: 313 dias

Ministério do Exército: 03/02/1982 a 15/12/1982.

Regime Geral de Previdência Social/INSS: 2035 dias

Siderlei Araujo dos Santos – 01/03/1983 a 01/11/1985;

Empregador não informado pelo INSS – 02/11/1985 a 30/09/1986; 01/12/1987 a 31/01/1988; 01/07/1988 a 31/08/1989; 01/03/1990 a 31/10/1990.

Processo 18.13.000006962-7- DEFERE, em 10/12/2018, em relação a MARCELO LUDWIG OTTON, 342996, médico clínico geral, da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 812 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Instituição Beneficente Coronel Massot – 01/03/1993 a 25/12/1993;

Empregador não informado pelo INSS – 04/03/1991 a 31/05/1992; 01/08/1992 a 31/08/1992; 01/10/1992 a 31/10/1992.

Processo 18.13.000006819-1 - DEFERE, em 10/12/2018, em relação a FABIO FARINA DAL MOLIN, 374365, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde, pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5030 dias, excluídos os períodos colidentes, face decisão judicial.

Regime Geral de Previdência Social:

Empregador não informado pelo INSS - 01/05/1987 a 30/06/1988; 01/08/1988 a 19/12/1992; 20/12/1992 a 28/04/1995; 29/04/1995 a 13/04/1998.

Processo 17.13.000004938-8 – DESAVERBA, em 10/12/2018, em relação DEISE DA ROSA BARROS, 1265393, ex-servidora, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, o tempo de contribuição averbado anteriormente através do presente processo, tendo em vista exoneração.

Processo 18.13.000001144-0 – DESAVERBA, em 10/12/2018, em relação a DEISE DA ROSA BARROS, 1265393, ex-servidora, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, o tempo de contribuição averbado anteriormente através do presente processo, tendo em vista exoneração.

Laudos de Insalubridade/Periculosidade

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o Laudo 42/2018 – Unidade de Internação Pediátrica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 06/12/2018, conforme determina os Incisos II e

III da Ordem de Serviço 1/2013.

Laudo 42/2018 – Unidade Internação Pediátrica/HMIPV/SMS, de 06/12/2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242146_1.pdf

Estagiários

CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO DEMHAB, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA os ingressos, prorrogações e rescisões de Estágio no Departamento Municipal de Habitação, realizados no período de 01/11/2018 a 30/11/2018 (processo 18.14.000002607-0).

a) Ingressos

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Data de Ingresso
145270.3	ANDRESSA SANTOS ROCHA	90/2018	13/11/2018
145169.3	GABRIELA DE SOUZA KLAMPT	87/2018	05/11/2018
144934.6	MIRTHA ROSA DE ALMEIDA	86/2018	07/11/2018

b) Prorrogações

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Período da Prorrogação
140515.2	ALISSON PAZ DE ISIDORO	92/2017	19/11/2018 A 17/5/2019
83394.3	DIEGO LUIZ CARDOSO RIBEIRO	88/2018	15/11/2018 A 13/5/2019
128775.3	EDUARDO SABAINI DE MELO	35/2018	12/11/2018 A 10/5/2019
142824.1	GABRIEL SELBACH DA SILVA	37/2018	12/11/2018 A 10/5/2019
142975.2	GIOVANA DA SILVA FONSECA	45/2018	13/11/2018 A 31/12/2018
143065.3	ISADORA SIMÕES C. GARCIA	46/2018	18/11/2018 A 16/5/2019
140527.6	MAYARA LUIZA DA S. PEREIRA	93/2017	22/11/2018 A 10/1/2019
138098.2	MICHAEL BUCHWEITZ CHAGAS	54/2017	21/11/2018 A 31/12/2018
143873.5	PAULO RICARDO R. DE MELLO	89/2018	16/11/2018 A 14/5/2019
142814.4	STELLA BARROS DOS SANTOS	39/2018	06/11/2018 A 04/5/2019
140346.0	VITÓRIA BATISTA	90/2017	08/11/2018 A 06/5/2019
138023.0	YASMIN MESSIAS DA SILVA	45/2017	15/11/2018 A 31/12/2018

c) Rescisões

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Data de Término
140729.5	AGHATA MICHAELI FERNANDES	100/2017	03/11/2018
143358.0	BIANCA NORONHA DA SILVA	54/2018	30/11/2018
135901.0	BRENDA TALITA M. DE OLIVEIRA	81/2016	09/11/2018
139955.1	EDUARDA SOUZA AYALA MORAES	80/2017	04/11/2018
80154.1	GIOVANNA BERNARDA C. SIGNORINI	41/2018	23/11/2018
131564.1	JORGE FABIANO DA ROSA LOPES	36/2018	16/11/2018
139974.8	LAYS SELENA OLIVEIRA MAIA	42/2018	09/11/2018
140672.8	MATHEUS BRODA CRISCUOLI	101/2017	16/11/2018
141471.2	MATHEUS FERREIRA SUHRE	59/2018	13/11/2018

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**EDITAL 21/2018
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO 18.17.000006410-1**

A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários de nível médio, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132 de 25/11/2008 e suas atualizações e Instrução Normativa nº 05/2018.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

VANESSA DE FREITAS MACIEL, Coordenação de Estágios.

EDITAL 21 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242225_1.pdf

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EDITAL 183/2018
PROCESSO SELETIVO INTERNO
PROCESSO 18.0.000119117-5**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna público, em relação ao Processo Seletivo Interno da Equipe de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Edital 169/2018:

1. O Resultado dos recursos da classificação preliminar do Edital 177/2018:

Nome	Unidade de Trabalho	Matrícula	Resultado
ROUSSELI ANI MATTOS ALVES	SMED/CGP/EMEIVSR	2554671/01	INDEFERIDO

2. A classificação final do referido processo seletivo, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome	Unidade de Trabalho	Matrícula	Pontuação	Data de exercício
1	ANDRÉIA FLORES RODRIGUES	SMIM/CATA/EMO	440076/01	40,00	18/05/1999

2	RENATO AFONSO RAMBO	SMED/CATA/EOP/NP	441743/01	30,00	14/06/1999
3	ROUSSELI ANI MATTOS ALVES	SMED/CGP/EMEIVSR	2554671/01	25,00	30/10/1990

2.1. Em atendimento ao item 4.1.2 do Edital 169/2018, serão encaminhados para entrevista os 05 (cinco) candidatos melhores classificados por vaga.

2.2. Os candidatos que se enquadrarem ao item 2.1 serão contatados via e-mail para o agendamento da entrevista.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

EDITAL 184/2018
PROCESSO SELETIVO INTERNO
PROCESSO 18.0.000119117-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna público, em relação ao Processo Seletivo Interno da Divisão de Arrecadação e Cobrança (DAC/SMF), Edital 169/2018:

1. O Resultado dos recursos da classificação preliminar do Edital 178/2018:

Nome	Unidade de Trabalho	Matrícula	Resultado
PAULO CÉSAR PEÇANHA SCHAEFFER	SMSURB/CATA/NSG	241020/01	INDEFERIDO
TATIANA FRIEDRICH	SMDE/ASSEPLA	1158112/01	INDEFERIDO

2. A classificação final do referido processo seletivo, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome	Unidade de Trabalho	Matrícula	Pontuação	Data de exercício
1	LUIS HENRIQUE NAZARIO MEDEIROS	SMPG/SRH/GEAF/NAA	356946/02	100,00	21/09/2009
2	ANA BEATRIZ CONTE GARCIA	SMRI/CGAC/CAR16/ASA	1002210/01	80,00	10/05/2010
3	AUGUSTO MACHADO KABATZ	SMC/GS	1147803/01	80,00	15/10/2012
4	PAULO CÉSAR PEÇANHA SCHAEFFER	SMSURB/CATA/NSG	241020/01	60,00	09/02/1990
5	MILTON KOCZNYKOWSKI DE SOUZA	COFIN/DF/FASC	763564/01	60,00	05/08/2002
6	LETICIA MOURE DE VASCONCELLOS	SMED/CATA/EEP/NE	1056913/01	60,00	28/04/2011
7	TATIANA FRIEDRICH	SMDE/ASSEPLA	1158112/01	50,00	07/01/2013
8	MARITES ROSSANE SOARES REHERMANN	SMF/RM/CAC/UAT	829277/02	0,00	22/08/2012

2.1. Em atendimento ao item 4.1.2 do Edital 169/2018, serão encaminhados para entrevista os 05 (cinco) candidatos melhores classificados por vaga, totalizando, neste caso, até 10 (dez) candidatos a serem encaminhados para entrevista.

2.2. Os candidatos que se enquadrarem ao item 2.1 serão contatados via e-mail para o agendamento da entrevista.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA MUNICIPAL 03/2018
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina o procedimento de arquivamento em formato digital dos documentos de que tratam o § 2º do art. 1º e os §§ 2º e 5º do art. 2º e da Instrução Normativa SMF nº 09/2014, de 12 de novembro 2014.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições regulamentares, DETERMINA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, para fins de auditoria, o procedimento de arquivamento em formato digital dos documentos apresentados à Loja de Atendimento da SMF para cadastramento, validação e demais operações relacionadas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSE, de que tratam o § 2º do art. 1º e os §§ 2º e 5º do art. 2º e da Instrução Normativa SMF nº 09/2014, de 12 de novembro 2014.

Art. 2º Para o cadastramento presencial no ambiente eletrônico da Nota Legal, de que trata o § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SMF nº 09/2014, deverá ser aberto o processo eletrônico denominado “TRIBUTÁRIO – ISSQN: NFSE – Cadastramento” e inseridos os documentos, colocando-se, na denominação do arquivo, o número raiz do CNPJ, sem pontuação.

Art. 3º Para a validação da procuração gerada no ambiente da Nota Legal, de que trata o § 2º do art. 2º da Instrução Normativa SMF nº 09/2014, deverá ser aberto o processo eletrônico denominado “TRIBUTÁRIO – ISSQN: NFSE – Procuração” e inseridos os documentos colocando-se, na denominação do arquivo, o número raiz do CNPJ, sem pontuação.

Art. 4º Após o procedimento de digitalização dos documentos, estes devem ser devolvidos ao sujeito passivo, juntamente com o recibo do procedimento realizado.

Art. 5º As cópias simples dos documentos apresentados para credenciamento e validação dos procedimentos referentes à NFSE, recebidas em meio físico anteriormente à publicação desta instrução normativa, deverão ser digitalizadas nos termos dos arts. 2º e 3º e descartadas.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

TEDDY BIASSUSI, Superintendente da Receita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 809/2018 **PROCESSO 18.0.000010441-4**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2018.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - EMEF Presidente Vargas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_241713_1.pdf

PORTARIA 810/2018 **PROCESSO 18.0.000010489-9**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Mariano Beck, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2018.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - EMEF José Mariano Beck

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_241714_1.pdf

PORTARIA 811/2018
PROCESSO 18.0.000010489-9

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Novo, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2018.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - EMEF Porto Novo

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_241715_1.pdf

PORTARIA 814/2018
PROCESSO 18.0.000010454-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Obino, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2018.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - EMEF Gabriel Obino

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_241716_1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 005.004030.01.00000

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA notifica os proprietários dos terrenos baldios abaixo arrolados para comparecerem na sede deste Departamento dentro do prazo de 15 dias contados a partir da publicação deste edital, a fim de disponibilizarem acesso ao interior de tais terrenos visto que encontram-se fechados, para a realização da limpeza pelo executivo, com posterior cobrança dos custos, conforme define a Lei Complementar 728/14.

NOME: Giovana Cieckovicz Peuckrt

ENDEREÇO: Rua Olinda, 208

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2018.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 18.16.000006106-7**

SENHOR(A): OSAIR DA ROSA CIPRIANO

Conforme Termo de Constatação nº 119/2018, lavrado em 02/06/2018, por volta das 11h, no logradouro (rua, avenida, etc) ANDRE BELO, 422, Bairro Menino Deus, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca/modelo FIAT UNO ELECTRONIC, de cor Cinza, Placa ICJ4493, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor de Trânsito e Circulação.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

**PROCESSO 18.0.000109953-8
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 243/2018**

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO IX – Projeto Básico, integrante do presente Edital.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa MARLETE MARIA KLAUS, CNPJ 22.332.854/0001-08, do Impedimento de Licitar e Contratar com Município de Porto Alegre/RS, por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, ata e contratos (ou outros instrumentos hábeis), conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003 e cláusula 14 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações ou digitalizada para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000109953-8, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto

Alegre.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
PROCESSO 18.0.000110009-9
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 063/2018

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de peças SCHAEFFLER, novas e sem uso, conforme detalhamento contido no ANEXO II.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 84.948.991/0003-90, do Impedimento de Licitar e Contratar com Município de Porto Alegre/RS, por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, ata e contratos (ou outros instrumentos hábeis), conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003 e cláusula 14 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, sita à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações ou digitalizada para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000093200-7, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
PROCESSO 18.0.000093200-7
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 343/2017

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS HUMANOS, para a Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Câmara Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO VI, integrante do presente Edital.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 7752236000123, do Impedimento de Licitar e Contratar com Município de Porto Alegre/RS, por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, ata e contratos (ou outros instrumentos hábeis), conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003 e cláusula 14 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações ou digitalizada para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000093200-7, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
PROCESSO 18.0.000071138-8
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 175/2017

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS HUMANOS, para a Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Câmara Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO VI, integrante do presente Edital.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa **SUL RIO GRANDENSE DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ 1108480000154**, do Impedimento de Licitar e Contratar com Município de Porto Alegre/RS, por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, ata e contratos (ou outros instrumentos hábeis), conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003 e cláusula 14 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações ou digitalizada para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000071138-8, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, do tipo Menor Preço:

CONCORRÊNCIA 08/2018 - PROCESSO 18.0.000061208-8 - para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão das 24 Unidades de Comércio e Serviços, estas localizadas na Quadra E do Loteamento Porto Novo, para o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: será às 14 horas e 30 minutos do dia 11 de Janeiro de 2019, na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO 185/2018
PROCESSO 18.0.000059560-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra do extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

ÁREA MÉDICA:

- **GASES MEDICINAIS (PE 185/18)**

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 377/2018 - PROCESSO 18.0.000101598-9 – para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: às 10h do dia 28 de dezembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 288/2018 PROCESSO 18.0.000123172-0

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC informa que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Aparelhos, equipamentos e materiais hospitalares.

CONTRATADO: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ITEM: Adaptadores AC 90-260, 12V ref. 18284 para monitor da marca DRAGER.

TOTAL DA COMPRA: R\$ 7.000,36

PRAZO DE ENTREGA: Até quarenta e cinco dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1804.10.0302.0155.4045.2337.3390.

BASE LEGAL: Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da SLC/SMF.

RATIFICO: A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 352/2018 - PROCESSO 18.0.00094577-0 – para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema do ar condicionado central do Edifício - Sede do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, situado à Avenida Princesa Isabel, nº 1115, nesta Capital, com fornecimento de mão de obra especializada e de peças de reposição, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 09h do dia 28 de dezembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a Cooperativa de Autônomos em Limpeza e Serviços Ltda - Cooeza, CNPJ nº 01.840.082/0001-45, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

Processo judicial nº 0191500-28.2002.5.04.0018 ----- R\$ 51.382,40
TotalR\$ 51.382,40

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI nº 18.0.000042898-8 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1300, 12º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email anderson.silveira@pgm.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMRI) torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no processo 18.0.000126514-4, visando à formalização de Termo de Colaboração com a entidade SOCIEDADE PORTO ALEGRENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, para o desenvolvimento do projeto aprovado nos termos das Resoluções 065/2018 e 074/2018 – COMUI, visando à disponibilização de 24 (vinte e quatro) vagas, pelo período de 06 (seis) meses, para o atendimento de idosos com grau de dependência III, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 444, de 30/03/2000. Cabe ressaltar que a entidade Sociedade Porto Alegrense de Auxílio aos Necessitados está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMUI), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SRMI (Rua Uruguai, 155/11º andar – Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09hs às 18hs, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 10 de Dezembro de 2018.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA PUBLICAÇÃO

O PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a errata de EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA – PROCESSO 011.002534.14.2, publicada em 28/11/2018, onde informa ao fornecedor L.JANKE – ME sobre a penalidade de multa aplicada, para **onde se lê:** FORNECEDOR: L.JANKE ME, **leia-se:** FORNECEDOR: L. JANKE ME – CNPJ: 19.005.770/0001-55. Informamos que o fornecedor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação. As demais disposições permanecem inalteradas.

FERNANDA BORGES, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

ERRATA PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: CLINICA DENTÁRIA BELO DENTCHE – CNPJ: 17.756.228/0001-09.

O PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a errata de EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA – PROCESSO 15.0.000013542-6, publicada em 03/12/2018, devido a ausência do nome do fornecedor CLINICA DENTÁRIA BELO DENTCHE – CNPJ: 17.756.228/0001-09.A DIRETORA EXECUTIVA do PROCON Municipal de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor supra mencionado da decisão 112/2017 que impôs a sanção de multa no valor de 990 (Novecentos e Noventa) UFM, correspondentes nesta data a R\$3.974,35 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto no art. 18 do CDC.

Informamos que o fornecedor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação.

Cientificamos que o fornecedor poderá ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 da lei 8078/90.

FERNANDA BORGES, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

ERRATA PUBLICAÇÃO

O PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a errata de EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA – PROCESSO 15.0.000016114-1, publicada em 05/12/2018, onde informa ao fornecedor SCARPARO, PETRY LTDA, sobre penalidade de multa aplicada, **onde se lê:** FORNECEDOR: SCARPARO, PETRY LTDA, **leia-se:** FORNECEDOR: SCARPARO PETRY LTDA – CNPJ: 12.755.248/0003-03. Informamos que o fornecedor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação. As demais disposições permanecem inalteradas.

FERNANDA BORGES, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

ERRATA PUBLICAÇÃO

O PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, torna pública a errata de EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA – PROCESSO 15.0.000006739-0, publicada em 27/11/2018, onde informa ao fornecedor DIVANIR FARDIN ELESBÃO sobre penalidade de multa aplicada, **onde se lê:** FORNECEDOR: DIVANIR FARDIN ELESBÃO, **leia-se:** FORNECEDOR: DIVANIR FARDIN ELESBÃO – CNPJ: 21.982.659/0001-60. Informamos que o fornecedor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação. As demais disposições permanecem inalteradas.

FERNANDA BORGES, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.021924.15.5, em substituição ao Ofício 0145-16, mantém o Auto de Infração 149.860 e aplica à COMERCIO DE MÓVEIS COSTABELL LTDA, CNPJ 07270758/0002-79, a sanção administrativa de multa simples 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme a Decisão Administrativa nº104/2016, a multa diária incidiu pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 05 (cinco) dias da ciência da CAI nº 031-16. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária imposta no valor de R\$ 78.908,38 (setenta e oito mil novecentos e oito reais e trinta e oito centavos), no prazo de 30 (trinta) dias contado dessa publicação. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) poderá ser retirado junto à SMAMS (Av. Carlos Gomes 2120 das 4h as 17h30min). Decorrido o prazo estabelecido, o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 001.007628.16.1

CONTRATO: 62608

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

CONTRATADA: Elmo Eletro Montagens Ltda. CNPJ 088.692.264/0001-02

OBJETO: Execução da obra de reurbanização do Largo dos Açorianos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo do Contrato em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/11/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.003210.15.4, mantém o Auto de Infração 121681 e aplica a José P. R. de Oliveira ME, CNPJ 09.511.792/0001-33, a sanção administrativa de multa no valor de 300 UFM's (atualmente R\$ 1.204,35), com fulcro no artigo 243 da LORG, c/c artigo 70 da Lei Federal 9.605/98, c/c os artigos 3º, inciso II, e 9º do Decreto Federal 6.514/08, que regulamenta a Lei Federal 9.605/1998, considerando a necessária reparação do dano, conforme Decisão 033/2018-CJ /SMAMS.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.030521.15.7, notifica Royal Premium Administração e Participações Ltda., CNPJ

11.357.251/0001-44, que face à lavratura do Auto de Infração 122334, apresente suas razões finais, em atendimento ao artigo 43 da Lei Complementar 790, de 10/02/2016, no prazo de 10 (dez) dias. A manifestação deverá ser assinada/emitida pelo autuado ou procurador devidamente qualificado para o exercício do direito de representação da pessoa física autuada, e apresentada no Protocolo da SMAM, av. Carlos Gomes, 2120, sala 107, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 18.0.000101463-0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADA: Sanatório São José Ltda.

OBJETO: Internações de pacientes sem lastro contratual, por inexistência de leito no SUS, no período de 23/08/2018 a 01/10/2018.

VALOR: R\$ 35.063,43 (trinta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 18.0.000110154-0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADA: Sanatório São José Ltda.

OBJETO: Internações de pacientes sem lastro contratual, por inexistência de leito no SUS, nos períodos de 25/08/2018 a 19/10/2018 e 11/09/2018 a 19/10/2018.

VALOR: R\$ 77.445,30 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 18.0.000048505-1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LDL Elétrica Ltda.

OBJETO: Contrato emergencial para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Manutenção Preventiva e Preditiva das Subestações pertencentes ao HMIPV - Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, com fornecimento de mão-de-obra especializada, atendimento de plantão externo 24 horas e sem fornecimento de peças, sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado no CREA.

PRAZO: O prazo de execução é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de julho de 2018.

VALOR: Pela prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e inspeção periódica, o valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e a estimativa de previsão de reserva orçamentária para aplicação de peças em manutenção corretiva será de R\$11.721,05 (onze mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE PROCESSO 18.0.000012468-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre.

OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentos) unidades de Vales-Transporte, para uso de Conselheiros do Plenário do CMS/POA, dos Conselhos Distritais e dos Conselhos Locais de Saúde.

VALOR: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 17.0.000109588-9

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADOS: Hospital Moinhos de Vento; Hospital Nossa Senhora da Conceição; Hospital São Lucas – PUC; Hospital Divina Providência.

OBJETO: Indenização administrativa por serviços prestados por Hospitais denominados SENTINELAS notadamente vinculados à Vigilância em Saúde – vírus Influenza - relativa aos períodos de dez 2011; ano de 2012; ano de 2013; ano 2014; ano 2015; ano 2016; ano 2017.

VALOR: Total de R\$799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), sendo R\$128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais) devido à instituição Hospital Moinhos de Vento, R\$346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) devido ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, R\$196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais) devido ao Hospital São Lucas - PUC e R\$128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais) ao Hospital Divina Providência.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 12 de março de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 388/2018 – PROCESSO 18.10.000009704-1 – Lubrificante para junta elástica, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 07 de janeiro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 367/2018
PROCESSO 18.10.000008335-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Jogo de castanhas para rosqueadeira elétrica RIDGID

LOTE 01

EMPRESA: SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

VALOR DO LOTE: R\$ 4.950,00

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: Consórcio SM – Belém Novo – Restinga

PROCESSO 003.080437.15.0

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080437.15.0

OBJETO: acréscimo de quantitativos e retificação de preços e itens de contrato de obra de extensão de rede adutora de recalque de água tratada Belém Novo – Restinga.

CONTRATADA: Ambientus Tecnologia Ambiental Ltda

PROCESSO 16.10.000001488-9

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16.10.000001488-9

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de coleta, transportes, tratamento e disposição final de resíduos sólidos gerados pelo DMAE.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO 27/2018

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Residencial Terapêutico Buganville, CNPJ: 18.956.776/0001-45

CONTRATO: 27/2018

PROCESSO ATUAL: 18.15.000007258-4

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de acolhimento institucional especializado de jovem/adulto com deficiência

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 291/2018

EMBASAMENTO LEGAL: “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

CELIC - INEXIGIBILIDADE 299/2018

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93 e resolução 08/96 da SMT, torna público que foram adquiridos Cartões Corporativos, conforme processo de inexigibilidade de licitação citado acima.

PROCESSO: 18.15.000008125-7

EMPRESA: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre

CNPJ: 90.298.993/0001/12

QUANTIDADE: 44 cartões X 25 unidades X R\$ 4,30 passagem

VALOR TOTAL: R\$ 4.730,00

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JORGE MORÁS, Ordenador de Despesas.

Ratifico a decisão do Diretor Administrativo, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 18.15.000008125-7.

JOEL LOVATTO, Presidente.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E/OU ADULTOS** **COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS** **PROCESSO 18.15.000006275-9**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 19.775/2017 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para, em regime de mútua colaboração, prestar o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e/ou Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

1. OBJETO

Parceria com Organização da Sociedade Civil para a Gestão de Serviço de Acolhimento Institucional Especializado de jovens e adultos com deficiência, em Residência Inclusiva, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Assegurar aos acolhidos proteção e acolhimento temporário, provendo suas necessidades básicas, estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;
- b) Promover a preservação do vínculo e do contato dos acolhidos com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário, visto a excepcionalidade da medida;
- c) Trabalhar pela organização de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos acolhidos e estabelecimento de uma relação afetiva e estável com os cuidadores;
- d) Atender os beneficiários, de forma integrada aos demais acolhidos, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado as suas demandas específicas;
- e) Propiciar convivência comunitária e a utilização dos serviços disponíveis na rede para o atendimento das demandas de saúde, lazer, educação, assistência social, dentre outras, evitando o isolamento social;
- f) Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão dos acolhidos em programas de qualificação profissional, bem como a sua inserção no mercado de trabalho, observadas as devidas limitações e determinações da lei nesse sentido, visando à preparação gradativa para o seu desligamento, se for o caso;
- g) Manter articulação com CRAS e/ou CREAS, para que seja referenciando ao atendimento às famílias dos acolhidos, quando avaliado pertinente.
- h) Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos disponíveis no sistema de saúde pública.

O acolhimento destinado a pessoas com deficiência é indicado quando os vínculos familiares estejam

rompidos ou fragilizados, inexistindo ou impossibilitando a retaguarda familiar, sendo necessário o acolhimento institucional a fim de garantir a proteção, cuidado e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária.

O cenário de vulnerabilidades sociais que as pessoas vêm enfrentando na atualidade tem se tornado cada vez mais complexo, em função de diversos fatores entre os quais, ressaltamos: o esgarçamento dos vínculos familiares e comunitários; a violência constante dentro dos territórios mais vulneráveis; a crise financeira no âmbito do Estado em todas as esferas; dentre outros.

Esta realidade demanda do Poder Público a constituição de políticas que possam oferecer proteção e cuidado integral a muitos sujeitos que estão momentaneamente ou permanentemente sem nenhum suporte social. Este é um desafio no âmbito das políticas públicas, em especial as que se destinam a prover ao cidadão sua seguridade social, neste caso, as políticas de Saúde (SUS) e de Assistência Social (SUAS).

A FASC, enquanto gestora da Política Municipal de Assistência Social, em Porto Alegre, possui hoje diversas parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil para a prestação do serviço de acolhimento institucional, porém, o serviço de acolhimento para jovens e adultos com deficiência na modalidade Residências Inclusivas - serviço socioassistencial tipificado pelo MDS – não há na rede municipal.

A FASC tem a responsabilidade de oferecer serviço de acolhimento institucional especializado, frente ao perfil agravado dos beneficiários. Salienta-se que as parcerias existentes entre a FASC e Organizações não atendem a esta necessidade, por não ofertarem o serviço especializado de acolhimento para jovens e adultos com deficiência. Atualmente, a FASC possui 7 (sete) jovens com deficiência, que completaram a maioria nos acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes – e que aguardam vaga em acolhimento para jovens/adultos com deficiência. Desta forma, justifica-se a implantação do serviço especializado de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, na modalidade de Residências Inclusivas, no Município de Porto Alegre, frente à demanda existente e os encaminhamentos realizados pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário de beneficiários nessas condições.

O Residencial Inclusivo será uma unidade de Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, instituído com fulcro na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Constituir-se-á em residência adaptada, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade, composta por equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas de cada beneficiário jovem e/ou adulto com deficiência.

O serviço será destinado ao acolhimento de jovens e/ou adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

O acolhimento para jovens e/ou adulto PCD deve ser um espaço de acolhimento de pequeno porte, com capacidade para atender até 10 (dez) jovens e/ou adultos com deficiência, em espaço com características residenciais, mas cujo atendimento vem romper com as práticas tutelares e assistencialistas, visando o fortalecimento da participação, organização e autonomia das pessoas com deficiência, utilizando a rede de serviços local.

2. BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL INCLUSIVO

A implantação do serviço especializado de Residência Inclusiva proporcionará, neste momento, o atendimento de até 10 (dez) jovens, a partir dos 18 (dezoito) anos, e/ou adultos, com deficiência, em situação de dependência prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e oriundos do acolhimento institucional de Porto Alegre.

Os beneficiários a serem acolhidos na Residência Inclusiva são exclusivamente os jovens, a partir de 18 (dezoito) anos, e/ou adultos com deficiência encaminhados pelo núcleo de Acolhimento da Proteção Social Especial da FASC.

2.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

O conceito de pessoa com deficiência tem como base a definição da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF/OMS/2001, que contempla: condição de saúde, deficiência, limitação da atividade e restrição da participação social; e concebe, ainda, a interação da pessoa com deficiência e barreiras existentes como geradoras de situação de dependência.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito: “São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO RESIDENCIAL INCLUSIVO

Para a execução do Serviço de Acolhimento a jovens e/ou adultos com deficiência deverão ser respeitados os princípios, diretrizes e orientações da Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, pela Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e pela Lei nº 7853/1989, que institui a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e, em especial as seguintes:

- a) Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária, contribuindo para a interação e superação de barreiras sociais e na construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- b) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- c) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- c) Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não Discriminação, ou seja, a Organização deverá garantir a proteção e defesa aos jovens e/ou adultos com deficiência e serem combatidas quaisquer formas de discriminação;
- d) Inclusão Social, de modo que o serviço funcione em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva de autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento das capacidades dos acolhidos para a vida.

3.2 METODOLOGIA DO RESIDENCIAL INCLUSIVO

O funcionamento do acolhimento especializado deve se caracterizar pela manutenção de rotinas domiciliares devendo garantir aos jovens e/ou adultos com deficiência a autonomia, condições para o autocuidado, participação nas rotinas da casa, além da inserção em atividades socioeducativas, recreativas e atendimentos de saúde, se valendo da rede já existente na cidade de Porto Alegre.

O acolhimento deve ter uma Coordenação Técnica de modo que possa garantir a participação do usuário no planejamento, nas rotinas de convivência e organização do serviço, cabendo à coordenação e à equipe construir mediações na perspectiva de contemplar a escuta, as demandas e as necessidades dos beneficiários. Caberá à Coordenação garantir as condições para que os direitos socioassistenciais se efetivem no cotidiano da casa. Deverão ser potencializadas no planejamento da casa atividades coletivas que gerem reflexões sobre temáticas, necessidades comuns a todos, bem como a Assembleia que se caracteriza como um espaço fundamental a ser desenvolvido fazendo parte do planejamento de gestão desta modalidade de acolhimento.

A garantia de acolhida deve fazer parte das ações cotidianas da casa, respeitando e valorizando as individualidades e características da pessoa com deficiência. Desta forma, o serviço deve proporcionar condições fundamentais que garantam ao beneficiário, conforme Projeto Político Pedagógico a ser construído:

- I - Ser acolhido em condições de dignidade;
- II- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- III- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- IV- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- V- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para guarda de pertences pessoais.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, favorecer e fortalecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas com deficiência. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da pessoa com deficiência para as realizações das atividades da vida diária.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem o usuário convive, compartilhar cultura e troca de vivências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, serviço de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre incentivando a autonomia do usuário.

O acolhimento para jovens e/ou adultos com deficiência deve desempenhar uma função educativa importante, possibilitando ações de apoio, informação e encaminhamento, contribuindo na garantia da inclusão da pessoa com deficiência na rede de serviços públicos e no convívio comunitário.

O acolhimento e atendimento no serviço seguirão os processos abaixo descritos.

4. CRITÉRIOS PARA INGRESSO AO RESIDENCIAL INCLUSIVO

Ingressarão no Residencial Inclusivo, somente pessoas com mais de 18 (dezoito) anos com deficiência em situação de dependência, prioritariamente beneficiárias do BPC e que:

- a) não possuam retaguarda familiar momentânea ou permanente;
- b) sejam encaminhadas pelos serviços socioassistenciais da rede, especialmente, pelo acolhimento institucional de Porto Alegre;
- c) sejam residentes ou domiciliadas no Município de Porto Alegre.

4.1 FORMA DE ACESSO AO RESIDENCIAL INCLUSIVO

O acesso ao Residencial Inclusivo se dará exclusivamente via Núcleo de Acolhimento da Proteção Social Especial da FASC. As situações deverão ser encaminhadas para o Núcleo, com parecer técnico que contemple informações sobre as condições de saúde e autonomia da pessoa, bem como, o Relatório do Acompanhamento Social do beneficiário.

4.2 PROCESSO DE ACOLHIMENTO DO BENEFICIÁRIO NO RESIDENCIAL INCLUSIVO

O acolhimento do beneficiário deve ser realizado em uma sala reservada que favoreça a escuta, o sigilo e com uma equipe capacitada que garanta respeito à dignidade e preceitos éticos relacionados às vivências trazidas.

A primeira acolhida será de responsabilidade da equipe de cuidadores, que realizará a entrevista de ingresso, colhendo as informações básicas: dados de identificação, iniciando o preenchimento do prontuário individual, orientando sobre o funcionamento da Residência, situando o usuário no espaço físico, rotina e horários de funcionamento, regras e normas de convivência.

Posteriormente, o técnico social fará a entrevista a fim de dar continuidade ao plano individual de atendimento.

4.2.1 PLANO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL INCLUSIVO

O Plano de Acompanhamento Individual permeia todo o processo de trabalho com o jovem e adulto com deficiência e subsidia a equipe nas tomadas de decisões e intervenções. O Plano, sempre que possível, deve ser construído com o beneficiário, sendo este o protagonista de sua história.

Este processo envolve várias dimensões, tais como: orientação ao acesso de documentação, tratamento de saúde, retomada ou fortalecimento de vínculos familiares e ou comunitários, habitação, acesso aos benefícios, norteador o período de permanência do beneficiário na casa e prevendo inserções conjuntas com a rede de atendimento. As ações serão realizadas a partir do fortalecimento de suas potencialidades, tais como: autocuidado, autoestima, organização, participação, autogestão e incentivo aos beneficiários na busca de estratégia de autonomia e emancipação.

As ações deveram ser articuladas e integradas aos demais programas existentes na região: CRAS, CREAS e rede socioassistencial, promovendo a inserção social do beneficiário e possibilitando o convívio entre gerações.

O Plano se desenvolve através de abordagens individuais e grupais, nos acompanhamentos, encaminhamentos e reuniões de trabalho, conforme as especificidades e necessidades individuais.

O Plano será acompanhado pelos diversos profissionais da equipe conforme suas competências e atribuições para garantir a formação de vínculos necessária ao atendimento.

4.2.2 ATENDIMENTOS GRUPAIS E COLETIVOS NO RESIDENCIAL INCLUSIVO

O Projeto Político Pedagógico do Residencial Inclusivo deverá prever atendimentos individualizados, grupais e coletivos aos beneficiários.

As atividades coletivas, assim entendidas como oficinas, reuniões e assembleias serão desenvolvidas pela equipe e buscarão o fortalecimento da participação dos beneficiários e criar um sentido de pertencimento no espaço. Nestas atividades serão pactuadas regras de convivência e respeito às diferenças, bem como discussões de interesse geral, e, também, proporcionarão reflexão sobre temáticas relacionadas às necessidades dos beneficiários, tais como: gênero, saúde e direitos sociais.

A Residência Inclusiva, também, deverá proporcionar oficinas educativas e culturais em espaços internos e/ou externos, que busque o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas.

4.2.3 REGISTROS E INFORMAÇÃO: INSTRUMENTOS TÉCNICOS OPERATIVOS

A gestão da informação e do registro da passagem do beneficiário no serviço é uma diretriz do SUAS e um direito deste ter acesso a informação do atendimento a ele realizado, seja através do meio físico ou de sistemas informatizados e integrados.

Assim, a inserção dos jovens e/ou adultos com deficiência no acolhimento institucional deve contemplar o registro, através dos equipamentos públicos da FASC, no sistema informatizado do Cadastro Único e do SIAS – Sistema Informatizado de Assistência Social.

4.2.4 PRONTUÁRIO

O atendimento de cada jovem e/ou adulto com deficiência acolhido na Residência Inclusiva deverá ser registrado em Prontuário físico ou eletrônico, elaborado em parceria com a FASC, devendo ser respeitada as especificidades de cada profissional, mantendo o direcionamento ético da equipe de trabalho.

O prontuário é um documento do beneficiário de uso exclusivo da equipe de trabalho e nele devem constar os dados de identificação, história de vida e acompanhamentos no espaço da casa, assim como os encaminhamentos realizados.

4.2.5 LIVRO DE REGISTRO DE PLANTÕES

A Residência Inclusiva deverá instituir o Livro de registro de plantões, que constitui no documento oficial de registro da equipe de trabalho dos fatos relevantes que ocorram nos turnos de trabalho e de comunicação entre os plantões. Orienta-se que o livro seja aberto pela Coordenação da Residência Inclusiva e que os registros constem, no mínimo, o nome, data e hora do signatário, além do registro detalhado da situação relatada.

4.2.6 FLUXO COM A REDE DE ATENDIMENTO

O fluxo com a rede socioassistencial deve pautar-se pelas orientações e normatizações de referência

e contrarreferência da Política Nacional de Assistência Social, bem como deve considerar as especificidades de cada situação, o PIA e avaliações dos serviços. Esse processo inicia antes da acolhida e não deve se esgotar após desligamento do beneficiário do Residencial Inclusivo, afim de que seja mantida a interlocução entre as equipes dos serviços.

Frente às demandas individuais e coletivas apresentadas pelos beneficiários, serão estabelecidas interfaces e parcerias com o Sistema de Garantia de Direito e com as políticas de saúde, educação, habitação e direitos humanos, entre outras.

5. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

- a) Acolhida/Recepção;
- b) Escuta;
- c) Estudo Social, relatórios, sistematização das informações em prontuários;
- d) Construção de Plano Individual e/ou familiar de Atendimento – PIA, possibilitando a construção de projetos de vida;
- e) Elaboração do Projeto Político Pedagógico do Residencial Inclusivo, em conjunto com usuários e demais profissionais do serviço, que aborde, no mínimo, aspectos do seu funcionamento interno, metodologia de trabalho da equipe, relação com os usuários e suas famílias, demandas específicas de atendimento, promoção da convivência e inserção na comunidade, articulação com a rede, entre outros;
- f) Orientação individual/grupal sistemática;
- g) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- h) Busca de contato com familiares e /ou pessoas de referência, quando for possível;
- i) Fortalecimento da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades, quando for possível;
- j) Orientação para acesso à documentação pessoal;
- k) Articulação da rede socioassistencial para acesso a benefícios, programas e inserção em outros serviços socioassistenciais;
- l) Articulação com os serviços de outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- m) Promoção da convivência comunitária;
- n) Trabalho com vistas ao desligamento, quando for possível;
- o) Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A prestação do serviço de acolhimento de jovens e/ou adultos com deficiência em Residência Inclusiva visa contribuir para:

- a) proteção ao beneficiário e diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito;
- b) a prevenção da violação de direitos;
- c) a construção da autonomia e ampliação da participação social dos beneficiários
- d) a construção da autonomia do beneficiário e superação da violação de direitos e inclusão social
- e) beneficiários incluídos em serviços e com acesso a oportunidades.

7. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA

7.1 ESTRUTURA FÍSICA

O serviço de acolhimento institucional especializado deverá ser prestado em local adequado, com condições de habitabilidade em ambiente que assegure espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, bem como acessibilidade de acordo com as normas da ABNT notadamente as especificações constantes da NBR 9050/ABNT.

O acolhimento deve, necessariamente, estar inserido em áreas residenciais na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, nem, tampouco, da realidade geográfica e sociocultural dos beneficiários. Por outro lado, é importante garantir que o imóvel seja devidamente adaptado e amplo o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de transporte público, infraestrutura e serviços.

A inserção da residência na comunidade deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os espaços que esta localidade dispõe.

Recomenda-se que os espaços essenciais sejam previamente pensados ao definir o imóvel e o mobiliário adequado, para que não haja improvisações no local. Devem-se avaliar as necessidades dos beneficiários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática.

São os seguintes os espaços essenciais que devem compor o serviço de Residência Inclusiva:

- I - Quartos e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Cada quarto deverá acomodar até 03 beneficiários, excepcionalmente, 04 acolhidos;
- II- Sala de Estar;
- III- Ambiente para refeições;
- IV - Ambiente para Estudo;
- V - Banheiro com as adaptações necessárias considerando as necessidades de cada pessoa em

particular;

VI - Cozinha;

VII - Área de Serviço;

VIII - Área externa;

IX - Sala para equipe técnica (deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo), porém essa sala também poderá ser na sede administrativa da OSC.

A Residência Inclusiva, também, deve priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos beneficiários.

É importante que estes espaços também respeitem as normas de acessibilidade.

A Residência Inclusiva deverá disponibilizar meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais dos recursos das outras políticas públicas e da rede de serviços local. E veículo de transporte adaptado para o traslado dos acolhidos e/ou sistema público de transporte acessível adequado e suficiente.

O Serviço deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta.

Não deve ser instalada placa indicativa da natureza institucional da unidade, com a finalidade de não estigmatizar os beneficiários do serviço.

IMPORTANTE: O espaço da cozinha e a cozinheira deverão observar as normas da Vigilância Sanitária do Município de Porto Alegre.

7.2 EQUIPE MÍNIMA

A equipe mínima para a execução do serviço de acolhimento de jovens e/ou adultos com deficiência deve ser a seguinte:

FUNÇÃO	Quantidade	Carga Horária / semanal	Nível de escolaridade
Coordenador	01	30h	Superior
Psicólogo	01	10h	Superior
Assistente Social	01	10h	Superior
Cuidadores dia	06 (3 por turno)	12x36	Médio
Cuidador volante	01	Finais de semana e feriados	Médio
Cuidadores noite	06 (3 por turno)	12x36	Médio
Auxiliar de serviços gerais	02	12x36	Fundamental
Cozinheira	02	12x36	Fundamental

O quadro de recursos humanos poderá ser acrescido de outros profissionais, como por exemplo, Terapeuta Ocupacional, considerando a caracterização das deficiências e o grau de dependência de cada beneficiário.

Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa quanto no trabalho direto com os beneficiários, devem ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência, com dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou demanda. Esta postura dos profissionais envolvidos poderá e deverá ser ampliada e consolidada por meio de capacitações permanentes.

7.3 SERVIÇO DE TRANSPORTE

A Organização deverá garantir o serviço de transporte dos acolhidos, sempre que necessário, assegurando o acesso dos beneficiários à escola, à saúde, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, entre outros.

Também, a Organização deverá assegurar a locomoção da equipe técnica do residencial para a realização de atividades externas, inclusive reuniões com a FASC, sempre que necessário.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO RESIDENCIAL INCLUSIVO

Município de Porto Alegre, sendo os beneficiários exclusivamente residentes ou domiciliados em Porto Alegre, encaminhados pelo Núcleo de Acolhimento da FASC.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO RESIDENCIAL INCLUSIVO

a) poderá ser em imóvel locado e/ou de propriedade da Organização selecionada;

b) o local da prestação do serviço de acolhimento de jovens e/ou adultos com deficiência pode ser no mesmo endereço da sede da Organização da Sociedade Civil selecionada, mas deverá ser em estrutura física autônoma e independente da sede.

10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO RESIDENCIAL INCLUSIVO

O horário de funcionamento do Residencial Inclusivo é contínuo e ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e

quatro) horas diárias, 07 (sete) dias, por semana.

11. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação do serviço de acolhimento em Residencial Inclusivo a FASC repassará à Organização selecionada os seguintes recursos financeiros, da seguinte forma:

I – o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), após a assinatura do Termo de Colaboração, para a instalação do Residencial Inclusivo em até 30 (trinta) dias, a partir do repasse do recurso;

II – nos meses subsequentes até a rescisão da parceria, salvo as hipóteses de reajuste ou aditamento, desde que comprovada a instalação para o início da execução do serviço, a ser atestada pela Proteção Social Especial da FASC, o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais) por mês para o acolhimento de até 10 (dez) jovens e/ou adultos com deficiência, independentemente da quantidade de beneficiários acolhidos e demonstrada através da efetividade mensal apresentada.

12. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida em espécie, podendo, a Organização apresentar contrapartida na forma de bens economicamente mensuráveis, através da apresentação da Declaração de Contrapartida (Anexo I).

13. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 Poderão participar do chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil - OSC, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, há, pelo menos, 1 (um) ano, e sede ou filial instalada ou a ser instalada no Município de Porto Alegre, por ocasião do Residencial Inclusivo.

13.2 Considera-se Organização da Sociedade Civil para fins deste Edital:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

13.3 Para participar do chamamento público, a OSC deverá prever expressamente no seu Estatuto Social, ou comprovar o protocolo do encaminhamento da alteração estatutária:

a) que possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) no seu objeto social o acolhimento institucional na área da Assistência Social;

c) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

d) que a escrituração da OSC atenderá os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

14. ORGANIZAÇÕES IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

É impedida de participar deste Chamamento Público, a Organização que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13019/2014.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429/1992.

15. LOCAL, APRESENTAÇÃO E FORMA DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS

15.1 LOCAL E APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho (Anexo X) e os DOCUMENTOS referidos no item 12.2 deste Edital deverão ser protocolados até o prazo final previsto no cronograma deste Edital, na sede da FASC, localizada na Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, na Coordenação de Gestão de Convênios - CGCONV, 3º andar, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

15.2 FORMA

O Plano de Trabalho (Anexos X e XI) e os DOCUMENTOS referidos no item 12.2 deste Edital deverão ser entregues, em 02 (dois) envelopes lacrados e distintos, sendo todas as folhas do Plano de Trabalho em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Organização, assim como todos os Documentos devem ser rubricados pelo representante legal, contendo os envelopes a seguinte identificação:

ENVELOPE I:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – Residencial Inclusivo
ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO, FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
Email da OSC para intimação dos atos:

O ENVELOPE I deverá conter:

I- Plano de Trabalho (Anexos X e XI);

II – Proposta do Projeto Político Pedagógico do Residencial Inclusivo;

III – Ficha de Inscrição (Anexo II);

IV – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III);

V - 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços satisfatórios pela OSC na área da Assistência Social;

VI - 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas com ou sem deficiência de forma satisfatória pela OSC.

ENVELOPE II:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – Residencial Inclusivo
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
Email da OSC para intimação dos atos:

O ENVELOPE II deverá conter:

I- Estatuto Social e suas alterações, se houver, com o com objeto social contendo competência para a prestação do serviço de acolhimento e Ata da Diretoria devidamente registrados no órgão competente;

II – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Comprovantes de inscrição ou encaminhamento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Porto Alegre e no Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência de Porto Alegre - COMDEPA;

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular (Anexo IV);

V – Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República (Anexo V);

VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 (Anexo V);

VII – Declaração de Contrapartida, se houver (Anexo I);

VIII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual;

X- Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Alegre;

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XIII – Comprovante do endereço da sede/filial da OSC: conta de luz ou telefone do mês anterior ou o da publicação do Edital.

16. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A autenticidade dos Documentos de Habilitação que não forem entregues na via original deverá ser atestada pela CGCONV-FASC, 3º andar, Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, até um dia anterior a data final para a entrega dos envelopes prevista neste Edital.

17. SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A seleção da Organização será em 2 (duas) etapas, a primeira, a análise do Plano de Trabalho (Anexo X e XI) e da Proposta de Projeto Político Pedagógico apresentados, e a segunda, a análise dos documentos apresentados pelas Organizações.

17.1 PRIMEIRA ETAPA

A primeira etapa de seleção da OSC constitui na análise da Proposta do Projeto Político Pedagógico do Residencial Inclusivo e do Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações, sendo este avaliado de acordo com os seguintes critérios técnicos, e conforme pontuação abaixo descrita, perfazendo o máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo de 5 (cinco) pontos:

I - Qualidade técnica do Plano de Trabalho (7 pontos):

A análise do Plano de Trabalho considerará os critérios e as pontuações a seguir descritas:

ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO E CRITÉRIO
PLANO DE TRABALHO		
A) Consistência Técnica do Plano de Trabalho contempla as diretrizes do Projeto Técnico	2	Zero – não contempla 1- contempla parcialmente 2 – contempla totalmente
B) Consistência Técnica da Proposta de Alimentação Saudável, incluindo cardápio.	1	Zero – não contempla 0,5 – contempla parcialmente 1 – contempla totalmente
C) Capacidade Física instalada, com imóvel próprio para instalação do Residencial Inclusivo ou a instalar, com contrapartida em bens móveis demonstrada através da Declaração de Contrapartida, utilizando valor inferior ao valor previsto para instalação.	1	Zero – não tem imóvel próprio e nem bens móveis como contrapartida 0,5 – tem imóvel próprio <u>ou</u> bens móveis em contrapartida 1- tem imóvel próprio e bens móveis em contrapartida
D) Trabalho em Rede, com previsão de participação da OSC em conselhos e fóruns, bem como articulada com os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial e os serviços públicos locais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e outros.	1	Zero – não contempla 0,5 – contempla parcialmente 1 - contempla totalmente
E) Proposta Financeira prevista no Plano de Trabalho mais		Zero – valor do Plano de Trabalho igual ao do Projeto Técnico 0,5 – valor do Plano de Trabalho

vantajosa para a Administração Pública, com custo do serviço em valor inferior ao previsto no Projeto Técnico para repasse financeiro mensal para manutenção do serviço.	1	5% inferior ao repasse financeiro previsto no Projeto Técnico 1 - valor do Plano de Trabalho 10% ou mais inferior ao repasse financeiro previsto no Projeto Técnico.
F) Experiência da OSC no serviço de acolhimento institucional, comprovada através das declarações previstas neste Edital	1	Zero – menos de 1 ano 0,5 – 1 a 3 anos 1 - acima de 3 anos

II – Consistência Técnica da Proposta do Projeto Político Pedagógico do Residencial Inclusivo (3 pontos):

Consistência Técnica da Proposta de Projeto Político Pedagógico em consonância com as regras do serviço de Residencial Inclusivo previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, considerando os seguintes critérios:

ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	CRITÉRIOS
PROPOSTA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO		
Consistência Técnica	3	0- não contempla 1- contempla parcialmente 2 - contempla satisfatoriamente 3- contempla integralmente

A Organização deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta.

A Organização que não atingir pontuação mínima de 50% será desclassificada.

17.1.1 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- em primeiro lugar, a maior nota auferida na alínea “A” do item 12.1 deste Edital;
- caso persista o empate, será vencedora a OSC que obtiver maior nota na alínea “F” do item 12.1 deste Edital;
- persistindo o empate, será considerada vencedora a OSC com maior pontuação na alínea “E” do item 12.1 deste Edital;
- permanecendo o empate, o desempate far-se-á por sorteio.

17.2 SEGUNDA ETAPA

Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenados os Planos de Trabalho conforme a ordem da maior a menor nota, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos das Organizações.

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não possuir todos os documentos de habilitação, a segunda OSC classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Caso a organização da sociedade civil convidada aceite a celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação.

Na hipótese de a segunda Organização não possuir todos os documentos, será convidada a terceira organização classificada, conforme o Plano de Trabalho apresentado, e assim por diante até a seleção da Organização que possua todos os documentos referidos neste Edital.

A segunda etapa consistirá na análise da seguinte documentação:

17.2.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

I - 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços satisfatórios pela OSC na área da Assistência Social;

II - 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços de acolhimento institucional de forma satisfatória pela OSC.

OBS: As declarações deverão ser entregues em vias originais, assinadas pelos respectivos signatários.

17.2.2 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FINANCEIRA

I- Estatuto Social e suas alterações, se houver, com o objeto social contendo competência para a prestação do serviço de acolhimento e Ata da Diretoria devidamente registrados no órgão competente;

- II – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - Comprovantes de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Porto Alegre e comprovante de inscrição ou de encaminhamento no Conselho Municipal das Pessoas Com Deficiência de Porto Alegre - COMDEPA;
- IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular (Anexo IV);
- V – Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República (Anexo V);
- VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 (Anexo VI);
- VII – Declaração de Contrapartida, se houver (Anexo I).

VIII – Cópia autenticada ou Extrato do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Organização, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, e observado o seguinte:

8.1 o balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser certificado por profissional habilitado, mencionando o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, apresentando cópia dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, se houver.

8.2 o balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “recibo de entrega de livro digital”, com respectivos termos de abertura e encerramento dos livros contábeis, se houver.

17.2.3 DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual;
- III- Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Alegre;
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, desde que atualizadas e válidas.

18. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A Organização selecionada, por ocasião da execução da parceria deverá apresentar o comprovante de propriedade ou posse do imóvel sediado para instalação do Residencial Inclusivo.

Ainda, apresentar os seguintes documentos ou os protocolos dos encaminhamentos dos documentos:

- I – Alvará de localização e funcionamento do serviço de Residencial Inclusivo, se não for dispensado pelo Município de Porto Alegre;
- II – PPCI do imóvel do Residencial Inclusivo;
- III – Alvará da Vigilância Sanitária do serviço de Residencial Inclusivo, se não for dispensado pelo Município de Porto Alegre.

19. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Este Edital seguirá o cronograma de datas abaixo especificado:

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do chamamento público – Edital	11/12/2018	Diário Oficial de Porto Alegre: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/
Prazo para recurso em face do Edital	Até 5 dias antes da data fixada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos	Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, na Coordenação de Gestão de Convênios - CGCONV, 3º andar.
Análise e publicação da decisão dos recursos interpostos em face do Edital	Até a data fixada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos	Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre.
Nomeação da Comissão de Seleção	De 11/12/2018 a 07/01/2019	Diário Oficial de Porto Alegre: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/
Apresentação do Plano de Trabalho e da Documentação: 30 dias	De 12/12/2018 a 10/01/2019	Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, na Coordenação de Gestão de Convênios - CGCONV, 3º andar.
Análise dos Planos de Trabalho e da Documentação, pela Comissão de Seleção	De 11/01/2019 a 18/01/2019	Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre.
Publicação da Listagem das OSC e respectivo CNPJ que apresentaram Planos, conforme art.25 do Decreto nº 19.775/2017.	15/01/2019	Diário Oficial de Porto Alegre: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa

Publicação do resultado	21/01/2019	Diário Oficial de Porto Alegre: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa
Prazo para interposição de recurso	22/01/2019 a 28/01/2019	Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, na Coordenação de Gestão de Convênios - CGCONV, 3º andar.
Prazo para análise do recurso	De 29/01/2019 a 31/01/2019	Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre.
Homologação pela Presidência da FASC e Publicação do resultado com a OSC selecionada para celebrar a parceria	De 1º a 4/02/2019	Diário Oficial de Porto Alegre: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa
Assinatura do Termo de Colaboração	De 5/02/2019 a 8/02/2019	Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, na Coordenação de Gestão de Convênios - CGCONV, 3º andar.

19.1 A FASC homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público com a lista classificatória das Organizações participantes no D.O.P.A e em sua página do site oficial na internet.

19.2 A homologação da decisão não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil selecionada, mas obriga a FASC a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

20. RECURSOS

20.1 O recurso interposto tempestivamente em face do Edital não impedirá a Organização de participar do processo seletivo, até o trânsito em julgado da decisão de análise do recurso.

20.2 O recurso interposto em face do Edital deverá indicar expressamente o item impugnado e apresentar a fundamentação legal, a partir das normas de regência previstas neste edital.

20.3 Os recursos previstos neste Edital para serem recebidos deverão ser apresentados em folha timbrada da OSC, rubricado e assinado pelo representante legal da Organização, no prazo previsto no Edital, em envelope lacrado, protocolado na FASC, CGVONV-FASC, 3º andar, Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, contendo a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – Residencial Inclusivo
RECURSO ADMINISTRATIVO
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
Email da OSC para intimação dos atos:

20.4 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo, todavia, a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

20.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá reformar a decisão ou encaminhar o recurso para a Direção Executiva da FASC e/ou o Presidente da FASC decidir.

20.6 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

20.7 Os recursos devem ser digitados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da Organização ou procurador habilitado.

21. COMISSÃO DE SELEÇÃO

21.1 A FASC nomeará, no prazo previsto neste Edital, a Comissão de Seleção constituída por 7 (sete) integrantes, sendo, no mínimo, 1 (um) servidor ocupante de cargo ou emprego público do quadro de pessoal da FASC e 2 (dois) servidores da FASC da área vinculada ao Projeto Técnico apresentado.

21.2 A nomeação dos servidores públicos municipais para constituírem a Comissão de Seleção não gera direito ao pagamento de remuneração adicional, devendo o servidor ser liberado, sem qualquer prejuízo funcional, pela sua Chefia imediata, do exercício das atividades do cargo que ocupa, durante o período de atividade da Comissão, e pelo prazo de sua vigência.

21.3 Ser impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes do chamamento público.

21.4 Constatado o impedimento, registrado em processo administrativo eletrônico, a FASC designará

membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

21.5 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes representantes:

- I – 2 representantes da Proteção Social Especial da FASC;
- II – 1 representante do Monitoramento e Avaliação da FASC;
- III – 1 representante da COANUT-FASC;
- IV – 1 representante da CGCONV-FASC;
- V – 1 representante da ASSEJUR-FASC;
- VI – 1 representante do CMAS;

21.6 A Portaria de nomeação deverá especificar os membros da Comissão de Seleção designados para serem o Presidente e o Secretário, respectivamente, com as funções de presidir e secretariar os trabalhos da Comissão.

21.7 A Portaria também deverá prever as competências da comissão referidas neste Edital, e o prazo de vigência da Comissão, que não será superior a data da assinatura do Termo de Colaboração.

21.8 Compete à Comissão de Seleção:

- a) analisar os Planos de Trabalho atribuindo-lhe a respectiva pontuação conforme previsto no Edital;
- b) analisar os documentos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme descrito no Projeto Técnico e as regras previstas no Edital e nas normas de regência;
- b) classificar os Planos de Trabalho, conforme ordem de pontuação prevista no Edital;
- c) habilitar e desabilitar as Organizações, conforme requisitos previstos no Edital e documentação apresentada;
- d) solicitar a publicação das OSC que apresentaram Planos de Trabalho, conforme determina o art.25 do Decreto nº 19.775/2017.
- e) solicitar a publicação da listagem das Organizações conforme ordem de classificação dos Planos de Trabalho e análise dos documentos;
- f) solicitar a homologação da decisão que seleciona a OSC;
- g) receber e decidir os recursos administrativos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- h) verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram Planos de Trabalho, bem como sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, através do relato previsto no Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, podendo realizar diligências, se necessário;
- i) republicar a decisão de homologação, nos casos previstos neste Edital;
- j) outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Presidente da FASC, por decisão administrativa.

21.9 À Comissão de Seleção é facultado promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do julgamento dos Planos de Trabalho e para aferição dos critérios de habilitação e desempate, bem como solicitar informações e pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão, devendo suas solicitações serem atendidas com prioridade e agilidade pelos destinatários.

22. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

22.1 A parceria para execução do serviço de acolhimento institucional para jovens, acima de 18 anos e/ou adultos com deficiência, em Residencial Inclusivo, será celebrada com a Organização da Sociedade Civil selecionada, através da assinatura, no prazo previsto neste Edital, do Termo de Colaboração, previsto no Anexo IX deste Edital.

22.2 A Organização selecionada que não comparecer no dia chamado para assinatura do Termo de Colaboração será considerada desclassificada para todos os fins, devendo a decisão de homologação ser republicada pela Comissão de Seleção, com a segunda classificada, e assim por diante.

22.3 Por ocasião da celebração da parceria ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Colaboração, a Organização selecionada deverá apresentar os documentos referidos no item 13 deste Edital.

22.4 Após a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização deverá, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, comprovar junto à CGCONV-FASC, o encaminhamento da abertura de conta corrente específica para depósito dos recursos financeiros da parceria em instituição pública, isenta de tarifas bancárias.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

23.1 A parceria terá início a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, possuindo a OSC o prazo de 30 (trinta) dias para instalar o Residencial Inclusivo, a contar da data do recebimento do recurso financeiro para a instalação.

23.2 Instalado o Residencial Inclusivo, a OSC deverá imediatamente acolher os beneficiários encaminhados pela FASC.

23.3 A parceria terá vigência por 5 (cinco) anos, prorrogável uma única vez por igual período, com fulcro no art. 31 do Decreto Municipal nº 19775/2017.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da parceria previstas Edital serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

--	--	--	--	--

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
6004	4173	335043	1

25. NORMAS DE REGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA

25.1 Para a execução do serviço e da parceria a Organização deverá observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- b) Decreto 3.298/ 1999, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.
- c) Decreto 5.296/ 2004, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.
- d) Decreto Nº 7.612/ 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia;
- e) Lei Federal nº 13.019/ 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
- f) Decreto Municipal nº 19775/2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias no Município de Porto Alegre.
- g) Lei n.º 7.853/ 1989, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.
- h) Lei n.º 8.742/ 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- i) Lei nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- j) Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009.
- k) Resolução CNAS nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- l) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOB-RH/SUAS. Brasília: 2011.
- m) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), 2004.
- n) Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009
- o) Orientações Técnicas Residência Inclusiva, 29 de junho de 2012.
- p) Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
- q) Portaria Ministério da Saúde Nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- r) Resolução Nº 3, de março de 2013. Dispõe sobre a expansão qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência, em Residências Inclusivas.
- s) Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
- t) Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os Planos de Trabalhos e Documentos entregues pelas Organizações não serão devolvidos, devendo ser arquivado pela CGCONV-FASC, pelo prazo de vigência da parceria.

26.2 A FASC poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, na hipótese de ilegalidade.

26.3 A revogação ou anulação do Edital não gera direito à indenização.

26.4 O Termo de Colaboração assinado deverá ser publicado, por extrato, no D.O.P.A.

26.5 Os casos omissos e aqueles não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e se necessário pela Direção Executiva da FASC e/ou pelo Presidente da Fundação.

26.6 A publicidade dos atos referidos neste Edital será realizada mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, e no sítio oficial da FASC, podendo, adicionalmente ser realizada comunicação direta com as Organizações interessadas.

26.7 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Seleção.

26.8 Os representantes dos interessados deverão apresentar as credenciais que os habilitem legalmente a representá-los. Quando se tratar de procurador, deverá ser apresentada a procuração com firma reconhecida, conforme estabelece o art. 654,§2º, do Código Civil.

26.9 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma Organização na presente seleção.

26.10 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento terão como válidas pelo prazo de 90(noventa) dias da data da sua expedição.

26.11 As certidões de regularidade emitidas via internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão, caso estejam com prazo de validade vencido na data da análise, a comissão deverá imprimir nova via atualizada para anexar ao processo administrativo.

26.12 É de inteira responsabilidade das Organizações interessadas acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da FASC, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

26.13 Os representantes/procuradores das Organizações são responsáveis, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

26.14 Para dirimir dúvidas decorrentes da execução desta parceria, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da FASC.

26.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios decorrentes deste Edital.

26.16 Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Declaração de Contrapartida – Anexo I

II – Ficha de Inscrição – Anexo II

III – Declaração de Ciência e Concordância – Anexo III

IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil – Anexo IV

V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – Anexo V

VI – Declaração da não ocorrência de Impedimentos – Anexo VI

VII - Minuta do Termo de Colaboração – Anexo VII

VIII - Instrumento de Aferição – Anexo VIII

IX – Declaração de Manutenção da Habilitação – Anexo IX

X - Plano de Trabalho – Anexo X

XI – Proposta de Alimentação Saudável e Cardápio- Anexo XI

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

Anexo I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_1.pdf

Anexo II

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_2.pdf

Anexo III

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_3.pdf

Anexo IV

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_4.pdf

Anexo V

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_5.pdf

Anexo VI

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_6.pdf

Anexo VII

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_7.pdf

Anexo VIII

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_8.pdf

Anexo IX

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_9.pdf

Anexo X

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_10.pdf

Anexo XI

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2704_ce_242220_11.pdf

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 160/2018

PROCESSO 18.18.00000664-8

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Contratação de clínica médica

VENCEDOR: Carlos Chagas Médica e Segurança do trabalho Ltda – Item:01

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 160/2018

PROCESSO 18.18.00000664-8

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Contratação de clínica médica

VENCEDOR: Carlos Chagas Médica e Segurança do trabalho Ltda – Item:01

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2018

PROCESSO 18.18.00000697-4

OBJETO: Contratação de empresa para locação de espaço interno nos ônibus para inserção de monitores para exibição de publicidade.

A COMPANHIA CARRIS torna pública a errata no certame em epígrafe, mantendo-se os demais ditames do certame. O termo da Errata e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385, pelos sites <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

LEILÃO 004/2018
PROCESSO 18.18.00000746-6

OBJETO: Venda de sucatas de pneus

A COMPANHIA CARRIS torna público que, no dia 27/12/2018, procederá à abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 170/2018
PROCESSO 18.18.00000751-2

OBJETO: Aquisição parcelada de aditivo radiador universal

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 26/12/2018, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 14h

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora Presidente.

RETIFICAÇÃO DE HORÁRIOS
PREGÃO ELETRÔNICO 175/2018
PROCESSO 18.18.00000738-5

OBJETO: Aquisição parcelada de EPI- Exclusivo para Microempresa – Empresa de pequeno porte

A COMPANHIA CARRIS retifica o horário do recebimento das propostas que constou no edital para até às 8h 45min e o horário do início da sessão de disputa dos lances para às 11h, referente ao certame em epígrafe. Mantendo-se as demais informações. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2015

PROCESSO 17.16.000006207-6.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 40/2015.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. CNPJ: 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Carlos Chagas Medicina e Segurança do Trabalho LTDA. CNPJ: 04.109.859/0001-94.

OBJETO DO CONTRATO: Realização de exames médicos - Audiometria.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação contratual.

VALOR TOTAL: O aditivo não acarreta alteração de valores.

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017

PROCESSO 17.16.000023737-2.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 11/2017.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. CNPJ: 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Norte Indústria Gráfica Ltda. - Epp CNPJ: 18.486.182/0001-18.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de confecção e entrega de impressos de uso exclusivo da EPTC.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação contratual.

VALOR TOTAL: O aditivo não acarreta alteração de valores.

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Moseña, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail diariooficial@sma.prefpoa.com.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248